



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5960—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	26
PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	28
DIRETORIA GERAL.....	30
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	55
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	55
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	56
DIRETORIA FINANCEIRA	58
ESMAT	66

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Intimações de acórdãos

Conflito de Jurisdição Nº 0007552-66.2025.8.27.2700/TO

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMAR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína

SUSCITADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME DE ROUBO MAJORADO CONTRA ADOLESCENTE. DELITO DE NATUREZA PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DE EXPLORAÇÃO DA VULNERABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO. RECURSO PROVIDO. **I – CASO EM EXAME**1. Conflito negativo de competência instaurado entre o Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína e o Juízo da 1ª Vara Criminal da mesma comarca, relativamente à Ação Penal n.º 0027232-24.2022.8.27.2706, na qual se imputa a MIQUEIAS LIMA DA SILVA e AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA a prática de roubo majorado (art. 157, § 2º, II, do CP), e a FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA o crime de receptação (art. 180 do CP), tendo como vítima adolescente de 16 anos de idade. **II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO**2. A questão em discussão consiste em: (i) determinar se a menoridade da vítima justifica o deslocamento de competência para vara especializada, conforme Resolução nº 11/2024 do TJTO; e (ii) definir se o delito praticado, de natureza patrimonial, se conecta diretamente com a condição etária da vítima a ponto de configurar violência ou exploração da vulnerabilidade, nos termos das Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022. **III – RAZÕES DE DECIDIR**3. A Resolução nº 11/2024 do TJTO deve ser interpretada de modo sistemático e finalístico, restringindo-se sua aplicação a hipóteses em que a vulnerabilidade da vítima menor de idade seja elemento intencionalmente explorado pelo agente.4. No caso concreto, os crimes foram cometidos em sequência, em vias públicas, sem demonstração de que a menor foi escolhida por sua idade.5. A jurisprudência é firme no sentido de que, em crimes patrimoniais comuns, a condição etária da vítima não é, por si só, suficiente para deslocar a competência à vara especializada, ausente violência doméstica ou dolo de exploração da vulnerabilidade.6. Aplicação analógica da orientação firmada em precedentes sobre competência de juízos especializados, com fundamento nas Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022. **IV – DISPOSITIVO**7. Recurso provido. *Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.* **ACÓRDÃO** A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça, JULGAR PROCEDENTE o conflito, para declarar a competência do JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCAR DE ARAGUAÍNA, para prosseguir no processo e julgamento do feito.1, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de agosto de 2025.

Conflito de Jurisdição Nº 0009991-50.2025.8.27.2700/TO

SUSCITANTE: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas

SUSCITADO: Juízo do Juizado Especial Criminal - Central - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. RESISTÊNCIA (ART. 329 DO CÓDIGO PENAL). REMESSA DO FEITO À JUSTIÇA CRIMINAL COMUM FUNDADA NO ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.099/95. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE CITAÇÃO PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. PROCEDÊNCIA. **I. CASO EM EXAME**1. Conflito negativo de jurisdição suscitado pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas/TO em face do Juízo do 3º Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, nos autos da ação penal nº 0032651-82.2024.8.27.2729, instaurada pelo Ministério Público Estadual contra Igor dos Santos Rosa pela suposta prática do crime de resistência (art. 329 do Código Penal). Após uma única tentativa infrutífera de citação pessoal e certificação de endereço inativo, o Juízo do 3º JECRIM remeteu o processo à Justiça Criminal Comum, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, para viabilizar citação por edital. O Juízo da 3ª Vara Criminal suscitou o conflito, sustentando que não foram esgotados todos os meios disponíveis de localização do acusado. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**2. A questão em discussão consiste em definir se a remessa dos autos ao juízo comum, com base no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, pode ocorrer antes do esgotamento de todas as diligências possíveis para a localização do acusado e a realização de sua citação pessoal. **III. RAZÕES DE DECIDIR**3. O art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95 condiciona a remessa do processo ao juízo comum à efetiva impossibilidade de localização do acusado para citação pessoal, após o esgotamento de todas as diligências razoáveis.4. A mera realização de uma tentativa de citação, sem consultas a sistemas como INFOSEG, SIEL, INFOJUD ou SISBAJUD, não configura o esgotamento necessário para justificar a aplicação da regra excepcional de remessa à Justiça Comum.5. A preservação da competência dos Juizados Especiais Criminais atende ao princípio constitucional do juiz natural (CF, art. 5º, LIII) e ao critério da especialidade para o julgamento de infrações de menor potencial ofensivo.6. A jurisprudência desta Corte tem reiterado que a citação por edital e a declinação de competência para o juízo comum são medidas excepcionais, somente cabíveis após exauridas todas as tentativas razoáveis de localização do acusado. **IV. DISPOSITIVO E TESE**7. Pedido procedente. *Tese de julgamento:*1. A remessa do feito à Justiça Comum, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, exige o esgotamento prévio de todas as diligências possíveis para localização e citação pessoal do acusado.2. A realização de uma única tentativa de citação, sem uso de ferramentas de pesquisa disponíveis ao Poder Judiciário, não configura esgotamento das

diligências.3. A competência para processar e julgar crimes de menor potencial ofensivo permanece com os Juizados Especiais Criminais, salvo hipóteses legais expressas. *Dispositivos relevantes citados:* CF/1988, art. 5º, LIII; CP, art. 329; Lei nº 9.099/95, art. 66, parágrafo único. *Jurisprudência relevante citada:* TJTO, Conflito de Jurisdição nº 0020964-98.2024.8.27.2700, Rel. Des. Marco Anthony Steveson Villas Boas, j. 28.01.2025; TJTO, Conflito de Jurisdição nº 0000439-61.2025.8.27.2700, Rel. Des. Marco Anthony Steveson Villas Boas, j. 25.02.2025. ACÓRDÃO Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o presente Conflito Negativo de Jurisdição, para declarar competente o Juízo do 3º Juizado Especial Criminal de Palmas/TO para o processamento e julgamento da ação penal n. 0032651-82.2024.8.27.2729, devendo aquele Juízo adotar todas as medidas necessárias para a localização e citação pessoal do acusado, nos termos do voto do Relator. Palmas, 19 de agosto de 2025.

Conflito de Jurisdição Nº 0008154-57.2025.8.27.2700/T

SUSCITANTE: Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína

SUSCITADO: Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME DE ROUBO CONTRA VÍTIMA ADOLESCENTE. DELITO DE NATUREZA PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DE EXPLORAÇÃO DA VULNERABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO. RECURSO PROVIDO. I – **CASO EM EXAME**1. Conflito negativo de jurisdição entre o Juízo da 1ª Vara Criminal e o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, quanto à definição da competência para o processamento do Inquérito Policial nº 0007412-14.2025.8.27.2706. O inquérito apura a prática de dois crimes de roubo majorado ocorridos em sequência, sendo uma das vítimas adolescente. II - **QUESTÕES EM DISCUSSÃO**2. A questão em discussão consiste em: (i) determinar se a menoridade da vítima justifica o deslocamento de competência para vara especializada, conforme Resolução nº 11/2024 do TJTO; e (ii) definir se o delito praticado, de natureza patrimonial, se conecta diretamente com a condição etária da vítima a ponto de configurar violência ou exploração da vulnerabilidade, nos termos das Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022. III – **RAZÕES DE DECIDIR**3. A Resolução nº 11/2024 do TJTO deve ser interpretada de modo sistemático e finalístico, restringindo-se sua aplicação a hipóteses em que a vulnerabilidade da vítima menor de idade seja elemento intencionalmente explorado pelo agente. 4. No caso concreto, os crimes foram cometidos em sequência, em vias públicas, sem demonstração de que a menor foi escolhida por sua idade. 5. A jurisprudência é firme no sentido de que, em crimes patrimoniais comuns, a condição etária da vítima não é, por si só, suficiente para deslocar a competência à vara especializada, ausente violência doméstica ou dolo de exploração da vulnerabilidade. 6. Aplicação analógica da orientação firmada em precedentes sobre competência de juízos especializados, com fundamento nas Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022. IV – **DISPOSITIVO**7. Recurso provido. *Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.* ACÓRDÃO a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o conflito, para declarar a competência do JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, para prosseguir no processo e julgamento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de agosto de 2025.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Diretoria do foro

Editais

Edital nº 473 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA

A Diretoria do Foro da Comarca de Alvorada torna público, por meio deste Edital de Concurso para a criação da logomarca do Projeto *Alvorada Sustentável*, a qual será utilizada em toda a identidade visual do projeto, incluindo materiais como folders, cartazes, papéis timbrados, convites, envelopes, entre outros, destinado aos alunos e alunas das Unidades Escolares de Alvorada/TO e Talismã/TO.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover a conscientização sobre práticas sustentáveis, contribuindo para a construção de uma cultura voltada à sustentabilidade por meio da arte, com ênfase na valorização da educação ambiental como pilar essencial para as futuras gerações.

1.2 O presente concurso cultural tem por finalidade a criação e seleção da logomarca que representará oficialmente o Projeto *Alvorada Sustentável*. Trata-se de uma iniciativa de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio, nem vínculo à aquisição ou uso de bens, direitos ou serviços. O concurso visa incentivar a educação ambiental nas Unidades Escolares, utilizando a arte como ferramenta de expressão, sensibilização e engajamento.

2. DO OBJETO

2.1 Entende-se por “logomarca” a união do “símbolo” ou “marca” (ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar uma instituição ou empresa) com “logotipo” (identificação de uma instituição ou empresa feita por letras. É formado pelo nome da instituição ou empresa, escrito por extenso, por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do concurso todos os alunos regularmente matriculados nas escolas das redes pública estadual, municipal e particular dos municípios de Alvorada e Talismã/TO. As propostas poderão ser inscritas individualmente ou em grupo, por meio da Direção da Unidade Escolar.

3.2 Serão considerados concorrentes todos os participantes que realizarem a inscrição e entregarem suas propostas dentro do prazo estipulado neste regulamento, acompanhadas do Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo), devidamente assinado pelo responsável legal do aluno.

4. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 O período para participar do concurso será de 20 de outubro a 20 de novembro de 2025.

4.1.1 Propostas enviadas após o prazo estabelecido **não serão aceitas**.

4.2 Cada Unidade Escolar dos municípios de **Alvorada e Talismã/TO** poderá enviar **apenas uma proposta de logomarca**, a ser encaminhada pela Direção da escola.

4.3 As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por e-mail** para: df-alvorada@tjto.jus.br com o seguinte assunto: **CONCURSO LOGOMARCA – PROJETO ALVORADA SUSTENTÁVEL**.

4.4 Ao enviar a proposta, a Unidade Escolar deverá informar, no corpo do e-mail, os seguintes dados:

4.4.1 Nome completo do(a) aluno(a) e da Unidade Escolar;

4.4.2 Número do documento de identificação do(a) aluno(a) e de seu responsável legal (CPF e/ou RG);

4.4.3 Idade e série do(a) aluno(a).

4.5 Os arquivos das propostas deverão ser enviados em **formato PDF** e/ou em **formato vetorial** (exemplos: *.AI*, *.SVG* ou *.EPS*), acompanhados do **Termo de Cessão de Direitos Autorais** (anexo), devidamente **preenchido e assinado pelo responsável legal do(a) aluno(a)**.

4.6 Não serão aceitas propostas que:

4.6.1 Não contenham as informações exigidas no item 4.4;

4.6.2 Utilizem imagens não autorais sem o devido termo de autorização.

4.7 Após o envio da proposta, a Comissão Organizadora enviará um e-mail de confirmação com a mensagem: **RECEBIDO E EM ANÁLISE**. Cumpridos todos os requisitos do regulamento, será enviado um novo e-mail com a confirmação da inscrição, contendo a mensagem: **INSCRIÇÃO REALIZADA**.

4.8 Ao efetivar a inscrição, o concorrente finalista, por meio de seu responsável legal, autoriza o uso da sua imagem (fotos e vídeos) para a divulgação do evento, de forma gratuita e em qualquer mídia, como redes sociais, sites e materiais de publicidade, bem como, concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para o registro, conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O(a) autor(a) da proposta vencedora receberá um **Certificado de Participação** e uma **premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.2 A entrega da premiação será realizada **no auditório do Fórum da Comarca de Alvorada**, no dia 10 de dezembro de 2025.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

6.1 As propostas serão avaliadas por uma **Comissão Julgadora** composta por **sete integrantes** do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sendo **seis membros votantes** e um **presidente**, que atuará como **voto de desempate**, caso necessário.

6.2 A proposta vencedora será aquela que obtiver **maior número de votos** na etapa final de avaliação.

6.3 Será selecionada **uma única proposta**, que será classificada em **1º lugar** e adotada como **logotipo oficial do Projeto Alvorada Sustentável**.

6.4 Os critérios utilizados para a avaliação das propostas serão os seguintes:

6.4.1 Adequação ao conceito e aos objetivos do Projeto *Alvorada Sustentável* (educação ambiental, sustentabilidade e solidariedade): **40%**

6.4.2 Criatividade (inovação conceitual e técnica): **30%**

6.4.3 Originalidade (ausência de semelhança com marcas já existentes): **30%**

Composição da Comissão Julgadora, sendo a primeira presidente da comissão:

- Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS/TJTO);

- Luciene das Graças Dantas, Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (COGERSA);

- Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito da Comarca de Guaraí/TO;

- Dra. Keyla Suely Silva e Silva, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi/TO;

- Patrícia Urcino Idehara, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJTO.

- Maria Heloisa Dantas Batista, Jornalista da CECOM TJTO;

- Alecsandre Alves Oliveira, ASPLAN da Corregedoria Geral da Justiça.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Data Inicial	Data Final
Inscrições e envio de propostas	20/10/2025	20/11/2025
Análise da Comissão Julgadora	21/11/2025	05/12/2025
Divulgação do resultado, entrega da premiação	10/12/2025	

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 A comissão organizadora é composta como segue, sendo o primeiro presidente da comissão:

- Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alvorada;

- Fábio Adriane de Oliveira, matrícula 357101, Secretário do Juízo;
- Luís Eduardo Costa Lima, matrícula 357471, Residente Jurídico;
- João Pedro Reis de Paula Melo, matrícula 376189, Chefe de Secretaria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação neste concurso implica na **aceitação total e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

9.2 Os participantes, por meio de seus representantes legais, declaram ser **os legítimos autores das propostas de logomarcas enviadas** à Diretoria do Foro da Comarca de Alvorada, afirmando não haver plágio, cópia indevida ou qualquer violação de direitos de terceiros.

9.3 Os participantes cedem, de forma **definitiva, plena, irrevogável e por prazo indeterminado**, todos os **direitos autorais patrimoniais** relativos às propostas enviadas à Comarca de Alvorada/TO, sem qualquer ônus para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Essa cessão abrange a utilização, publicação, reprodução, divulgação ou adaptação da logomarca por qualquer meio ou tecnologia, não cabendo ao autor ou a terceiros quaisquer reivindicações de natureza financeira, como pagamento de cachês, direitos autorais ou indenizações de qualquer espécie.

9.4 O(a) autor(a) da proposta vencedora deverá, por meio de seu responsável legal, assinar o **Termo de Cessão de Direitos Autorais**, que deverá ser entregue à Comissão Organizadora.

9.5 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar **ajustes técnicos ou gráficos** na logomarca vencedora, caso julgue necessário, para adequação aos padrões de identidade visual do Projeto *Alvorada Sustentável*.

9.6 A Diretoria do Foro da Comarca de Alvorada/TO **não se responsabiliza por falhas técnicas** de qualquer natureza que impeçam, atrasem ou prejudiquem o envio ou o recebimento das propostas.

9.7 As **dúvidas, omissões ou casos não previstos** neste regulamento serão analisados e decididos, de forma **soberana e irrecorrível**, pela Comissão Organizadora.

Alvorada, 19 de setembro de 2025.

Fabiano Gonçalves Marques
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alvorada

Anexo

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, Estado do Tocantins à Rua _____ CEP _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **representante legal do menor** _____

doravante denominado (a) **CEDENTE**, residente e domiciliado (a) no município de _____, Estado do Tocantins à Rua _____ CEP _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **autor (a) e titular dos direitos autorais sobre a logomarca/imagem** inscrita no concurso para criação de logomarca para o Projeto Alvorada Sustentável, organizado pela Diretoria do Foro da Comarca de Alvorada/TO, doravante denominado (a) **ORGANIZADOR**, declaro, para os devidos fins, que:

a) Cedo, de forma gratuita, total e definitiva, em caráter universal, os direitos patrimoniais referentes à logomarca/imagem acima identificada, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação, modificação, edição e veiculação em quaisquer meios, impressos ou digitais, presentes ou futuros, no Brasil e no exterior, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei nº 9.610/98.

b) Declaro ser o (a) único (a) autor (a) e legítimo (a) titular de todos os direitos da logomarca/imagem apresentada, garantindo sua originalidade e que a mesma não viola direitos de terceiros.

c) Afirmando estar livre e desimpedido (a) para efetivar a presente cessão, inexistindo quaisquer ônus, gravames, contratos ou compromissos que impeçam ou limitem a presente autorização.

d) Assumo inteira responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiro relativos à autoria ou titularidade da obra.

e) Fica o (a) ORGANIZADOR (A) autorizado (a) a escolher livremente meios de divulgação, editoração, adaptação e demais formas de utilização da logomarca/imagem, podendo aplicá-la em campanhas institucionais, materiais promocionais, mídias sociais, sites e demais plataformas de comunicação, sem limite de tempo ou quantidade de reproduções.

f) O (a) ORGANIZADOR (A) se compromete a preservar, sempre que possível à integridade e a qualidade visual da logomarca/imagem, respeitando os conceitos originais do (a) CEDENTE.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do Representante Legal do menor

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

Edital de intimação de sentença com prazo de 60 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **MARCELO MACEDO DUARTE**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 10/09/1991, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Maciel Pereira Duarte e Clédia Abreu de Macedo Duarte, portador do RG 994.345 SSP/TO, CPF nº 047.490.051-77, residente na Rua 13 de junho, nº 550, Bairro Neblina, Araguaína/TO, Araguaína-TO,, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0008982-74.2021.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante de todo o exposto julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia para o fim de **ABSOLVER MARCELO MACEDO DUARTE** quanto ao crime descrito no artigo 1º, II, da Lei nº 9.455/97 com relação a vítima Welton Jorge Sousa Lima. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 23/04/2025 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 19/09/2025. Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor de secretaria.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **PAULO GUTIERRE DUARTE LEITE**, brasileiro, solteiro, coordenador, nascido aos 03.08.1985, natural de Araguaína/TO, filho de Paulo Sérgio D'Aparecida Leite e de Zécia Pereira Duarte, portador do RG 647.270 2ª via SSP-TO, residente na Rua 14, nº 77, Setor Dom Orione, Araguaína-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0008982-74.2021.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é Diante de todo o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para **ABSOLVER PAULO GUTIERRE DUARTE LEITE**, quanto ao crime descrito no artigo 1º, II, da Lei nº 9.455/97 com relação as vítimas Welton Jorge Sousa Lima e Marcone Azevedo de Jesus. Por fim, **CONDENAR** o réu **PAULO GUTIERRE DUARTE LEITE**, já qualificado nos autos, nas penas do art. 1º, II, da Lei nº 9.455/97, por duas vezes (vítimas Yuri Lima Ribeiro e Juarez Martins Leite), na forma do art. 71, parágrafo único, do Código Penal, c/c artigo 2º da Lei nº 8.072/90. **Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena. Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena.** Aqui a **culpabilidade** deve ser valorada negativamente. O réu, na condição de responsável pela clínica, abusou da autoridade e da confiança inerentes à sua posição de liderança para praticar atos de tortura contra pessoas em tratamento e sob sua custódia, o que eleva o grau de reprovabilidade da conduta. Os **antecedentes** não podem prejudicar o réu uma vez que não consta nos autos a existência de outros crimes, ressaltando que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. A **conduta social**, da mesma forma não prevalece em desfavor do réu. A **personalidade** do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os **motivos do crime** são os comuns do tipo. As **circunstâncias do crime** também devem ser valoradas negativamente. As agressões ocorreram em um contexto de vulnerabilidade extrema das vítimas, dentro de uma clínica de recuperação, ambiente em que o acusado deveria zelar pelo bem-estar dos internos. Além disso, os castigos foram aplicados com requintes de crueldade e de forma continuada. As **consequências**, são as comuns do tipo. O **comportamento das vítimas**, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de tortura (artigo 1º, II, da Lei nº 9.455/97) a pena cominada é de "reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos", aplico a fração de 1/8 para cada circunstância negativa e **fixo a pena base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Das agravantes e atenuantes:** Inexistem causas agravantes ou atenuantes, razão pela qual **mantenho a pena fixada. Das causas de aumento e diminuição da pena:** Verifica-se, no caso dos autos, que restou devidamente comprovado que o acusado Paulo Gutierre Duarte Leite praticou o crime de tortura-castigo (art. 1º, II, da Lei nº 9.455/97) em mais de uma oportunidade, com mesmo *modus operandi*, mesmas circunstâncias de tempo, lugar e maneira de execução, e sempre em face de vítimas sob sua custódia direta na Clínica Terapêutica de Araguaína – CTA, o que autoriza o reconhecimento do crime continuado, nos termos do art. 71, *caput*, do Código Penal. Diante do conjunto fático-probatório, tem-se que o aumento da pena pelo crime continuado deve incidir no patamar máximo de 2/3 (dois terços), uma vez que o número de infrações e a gravidade das circunstâncias ultrapassam os limites do mínimo legal, razão pela qual, **aumento a pena para 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, razão pela qual fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena:** Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **SEMIABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "b" do Código Penal. **Da substituição da pena:** Inviável a substituição da pena nos termos do que estabelece o art. 44, I, do Código Penal. **Da suspensão condicional da pena:** Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. **Da possibilidade de recurso em liberdade:** Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e também em razão da pena imposta tem o direito de recorrer em liberdade. **Perda e interdição para exercício de função (art. 1º, §5º, da Lei 9.455/97):** Considerando que o crime foi praticado com **abuso de poder e autoridade**, no exercício de função disciplinar e de custódia no âmbito institucional da clínica, **declaro a interdição do**

réu para o exercício de cargo, função ou emprego público ou de natureza institucional equivalente, pelo dobro do prazo da pena aplicada, ou seja, pelo período de 11 (onze) anos e 08 (oito) meses, nos termos do art. 1º, §5º, da Lei nº 9.455/97.**Da indenização:**O art. 387, IV, do Código de Processo Penal estabelece que a fixação de indenização mínima depende da existência de elementos probatórios concretos, além de requerimento específico formulado na denúncia, com a devida indicação do valor pretendido. O Superior Tribunal de Justiça firmou orientação no sentido de que, ressalvados os casos de violência doméstica, a ausência de pedido expresso e de instrução probatória própria impede a fixação da reparação mínima, sob pena de afronta ao contraditório e ao modelo acusatório (REsp 1.986.672/SC).No caso, não foram produzidas provas em instrução processual que fundamentassem o arbitramento da indenização, o que configuraria decisão surpresa e afrontando o devido processo legal. Nesse sentido, vem decidindo o TJTO:(*Apelação Criminal, 0021902-46.2022.8.27.2706, Rel. ANGELA ISSA HAONAT, julgado em 29/04/2025, juntado aos autos em 13/05/2025 21:29:46*)Assim, **INDEFIRO** o pedido de indenização mínima formulado pelo Ministério Público.CONDENO o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita, ficando deferido se requerido.Após o trânsito em julgado:**1.** Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, *caput* e §3º, do Código de Processo Penal;**2.** Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 23/04/2025 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 19/09/2025. Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor de secretaria.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00076122620228272706, ajuizada por JOANA DA CRUZ MORAIS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF/MF nº 005.761.243-97, com RG nº 1.715.9161 SSP-TO, residente na Rua 18 de Março, nº 535, Setor Tiúba, Araguaína – TO, em face de NATALIA DA CRUZ MORAIS, inscrita no RG sob o nº 033739722007-4 SSP/MA, e CPF sob o nº 043.409.183-93, residente no endereço acima, diagnosticada com F71.1 - Retardo mental moderado-comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, decorrente de Síndrome de Down. Pela Juíza, no evento 117, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **NATALIA DA CRUZ MORAIS**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **JOANA DA CRUZ MORAIS**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25/08/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00222283520248272706, ajuizada por MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO, Brasileira, inscrita no RG sob o nº 314.756, 2º via, SSP/TO e no CPF sob o nº **713.541.661-91**, residente na Avenida 31 de Marco, nº 1524, Centro, CEP: 77790000, Nova Olinda-TO, em face de ENAURA MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 373.698, SSP/TO e CPF sob o nº 909.779.801-97, residente no endereço acima, acometida com hipertensão, alzheimer, CID: I10/F00. Pela Juíza, no evento, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **LUIS FERNANDO LOPES DE SOUSA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **MARIA AMELIA LOPES DE SOUSA**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais,

arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 05/08/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00174190720218272706, ajuizada por **MARACI PIRES DA CUNHA, REJANE PIRES DA CUNHA, RENATO PIRES DA CUNHA e REGINA CELIA PIRES DA CUNHA**, em face de Maria Ocy Alves Pires Cunha, no qual foi decretado a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, inscrita no RG sob o nº 1.720.520 e no CPF/MF nº 618.633.271-34, nascida em 02/03/1936, natural de Floriano-PI, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 0000176, LV B-00006, FLS 010, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiatins-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de comprometimento grave e permanente de suas faculdades mentais, decorrente do diagnóstico de Demência de Alzheimer – (CID F00.1), doença neurodegenerativa de natureza crônica, progressiva e irreversível, tendo sido nomeado curadores da interditada, **MARACI PIRES DA CUNHA**, brasileira, inscrita no RG nº 923.332 SSP/TO, e no CPF nº 315.374.721-00, residente na Av. Castelo Branco, 357, Centro, Araguaína-TO e **RENATO PIRES DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1.316.782 SSP/TO (2ª via) e no CPF nº 285.910.701-00, residente na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº 8, quadra 09 B. Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-025, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 163, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadores seus filhos, **MARACI PIRES CUNHA e RENATO PIRES DA CUNHA**. **ADVIRTO os curadores de que não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade dos requerentes. **DETERMINO** a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. **DECLARO** extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. **DEFIRO** a gratuidade judiciária às partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Sem embargo, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos certidão negativa criminal de 2º grau em seu nome. Ressalto que a eficácia da presente sentença ficará condicionada à apresentação do documento supracitado. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19/09/2025. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3161/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 18 de setembro de 2025

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 19/09/2025 à 26/09/2025**.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composta por dois juizes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

RESOLVE:**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das 18h (dezoito horas) do dia 19/09/2025 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/09/2025.

b) Fica designada a Servidora Danniella Almeida Sousa, Escrivã Judicial, lotado(a) na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone (63)99971-7727.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Keycila Karyne Oliveira de Sá Milhomem, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito Álvaro Nascimento Cunha.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, titular da Vara de Recuperação Judicial de Empresas Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das 18h (dezoito horas) do dia 19/09/2025 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/09/2025.

b) Fica designada a Servidora Josileya Barbosa Sales, Técnico Judiciário, lotado(a) na Vara de Recuperação Judicial de Empresas Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone (63)99277-9952.

c) **Fica designado** o Assessor Jurídico **Thiago Rodrigues de Melo**, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito Herisberto e Silva Furtado Caldas.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, telefone (63)98442-5866, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Luiz Pereira Silveira**, telefone (63)99996-6605, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação (63)99995-3115, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão (63)99966-4032, e-mail gdi.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone (63)99989-4767, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone (63)99202-7454, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3168/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 18 de setembro de 2025

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 15 – PRESIDÊNCIA que disciplina os plantões judicial, correccional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 19, II, da Resolução Nº 15 – PRESIDÊNCIA que determina que a estrutura funcional do plantão para o grupo 4 a 8 passa a prever, entre outros itens, a designação de 01 (um) oficial(a) de Justiça avaliador(a) para o plantão regional.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR os anexos II e III apenas no que se refere ao período de 19 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art 2º - Os demais dispositivos da Portaria Nº 31/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 09 de janeiro de 202, que não foram objeto de revogação neste ato, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Diretor do Foro

Portaria Nº 3168/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 18 de setembro de 2025

ESCALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, E PARANÃ.

ANEXO I - Portaria Nº 3168/2025

N.	INICIO	ENCERRAMENTO	
01	19.09.2025	26.09.2025	Cláudio da Costa Silva – 85248 (Comarca de Taguatinga)
02	26.09.2025	03.10.2025	Roberto Faustino de Souza Lima – 137943 (Comarca de Dianópolis)
03	03.10.2025	10.10.2025	Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 (Comarca de Dianópolis)
04	10.10.2025	17.10.2025	Neuma Núbia Mendes Rocha – mat. – 94835 (Comarca Dianópolis)
05	17.10.2025	24.10.2025	Jales Brasílio Ramalho Pereira –140960 (Comarca Arraias)
06	24.10.2025	31.10.2025	Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues - Mat. 274735
07	31.10.2025	07.11.2025	Zilmária Aires dos Santos – 96045 (Comarca de Dianópolis)
08	07.11.2025	14.11.2025	Jurceles Melo Rodrigues – 93740 (Comarca de Dianópolis)

09	14.11.2025	21.11.2025	Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues - Mat. 274735
10	21.11.2025	28.11.2025	Cristovam Amarantes Santana – 190352 (Comarca de Dianópolis)
11	28.11.2025	05.12.2025	Ana Lucia Pereira Lopes – 134070 – (Comarca Paranã)
12	05.12.2025	12.12.2025	Valdemir Ribeiro de Queiroz – 141859 (Comarca de Taguatinga)
13	12.12.2025	19.12.2025	Renata Michelle Marra Nunes — 134658 (Comarca Paranã)

Portaria Nº 3182/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de setembro de 2025

Estabelece o plantão regional do grupo 04 no período compreendido entre às 18h do dia 19 de setembro de 2025 às 11h59min do dia 26 de setembro de 2025.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público judicial mesmo em dias sem expediente forense;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução Nº 15 - PRESIDÊNCIA Disciplina os plantões judicial, correcional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências., que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Portaria 31 - PLANTÃO - GRUPO 04 (6260751) - 25.0.000000349-5 e Portaria 3168 (6732622) 25.0.000000349-5.

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.14, alínea "A" da Resolução Nº 15 - PRESIDÊNCIA, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã no período compreendido entre **18h do dia 19 de setembro de 2025 às 11h59min do dia 26 de setembro de 2025**, conforme anexo único desta Portaria.

Art 2º - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art 3º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art 4º - A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria;

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado.

Diretor do Foro

Portaria Nº 3182/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de setembro de 2025		
Magistrado:	Eduardo Barbosa Fernandes – Mat. 129941 – (COMARCA DE ARRAIAS).	-
Assessora:	Lorayne Goes Miranda - Mat. 367296	(63) 9 8512-0419
Servidora:	Márcio Luís Silva Kawano, mat. 352047	(62) 99641-9052
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Cláudio da Costa Silva, matrícula 85248	(63) 99233-9994

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Cumprimento de Sentença Nº: 0000085-88.2025.8.27.2715**

Exequente: ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS

Exequente: VIVIANE LUZ COELHO

Executado: G E M CENTRO EDUCACIONAL E UNIVERSITARIO LTDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado: **G E M CENTRO EDUCACIONAL E UNIVERSITÁRIO LTDA** CNPJ: 28.009.717/0001-13, Avenida Elias Braz, sn, Qd. 75, Lt. 05, Centro, Situação: Revel, de todo o conteúdo da Decisão do evento 70, descrito a seguir: "1. **RECEBO** o cumprimento de sentença pleiteado nos autos e **DETERMINO**, caso ainda reste pendente, a evolução da classe da ação e retificação dos polos ativo e passivo e do valor da causa, conforme pedido apresentado. 2. **INTIME(M)-SE** o(s) executado(s) G E M CENTRO EDUCACIONAL E UNIVERSITARIO LTDA para efetuar(em) o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por

cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 523, §§ 1º e 3º). **CIENTIFIQUE(M)-O(S)** que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (CPC, art. 525, caput). 3. Tendo em vista a revelia do executado decretada nos termos da sentença, bem como o fato do mesmo não ter constituído procurador nos autos, desnecessária sua intimação pessoal, consoante o disposto no art. 346 do CPC. Em atenção ao referido dispositivo e ao entedimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ. 3ª Turma. REsp 1.951.656-RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 7/2/2023 - Info 763), **DETERMINO** o cumprimento do executado revel via **EDITAL**. Caso ainda pendente, **DETERMINO** que seja incluída a informação "REVEL" no polo passivo da demanda. 4. Decorrido o prazo do edital sem manifestação do requerido, nos casos de não pagamento do débito exequendo, falta de apresentação de resposta no prazo legal e do retorno de mandado sem penhora de bens, **CERTIFIQUE-SE** e **CONCLUA-SE**. 5. **INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos (19) dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, CARLA BOTELHO CALDEIRA, Estagiária da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000414-71.2023.8.27.2715/TO

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: PAULO HOZANO DE AQUINO

EDITAL Nº 15905911

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

FINALIDADE: CITAR o ESPOLIO DE PAULO HOZANO DE AQUINO (CPF/CNPJ: 969.705.371-53), residente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito em dinheiro, fiança bancária ou bens à penhora, conforme determinado no Despacho do evento 48. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 19 (dezanove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidora de Secretaria. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001726-82.2023.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **FÁBIO MARQUES PANTA**, brasileiro, nascido aos 20/11/1988, filho de Maria Alice Alves Panta e Benedito Marques Barbosa, CPF n. 028.085.141-31, **atualmente em local incerto e não sabido**, por prática do delito previsto no **art. 180, caput, do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2025. Eu ____ Yasmin Oliveira dos Reis, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0002545-79.2024.8.27.2716/TO

EDITAL Nº 15859316

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 0002545-79.2024.8.27.2716. **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos**. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito do Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis-TO, na forma da lei, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a parte Executada **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.175.050 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº.

047.904.571-25 **ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, para que, **em 15 (quinze) dias**, pague o débito alimentar no valor de **R\$ 449,54 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC), ainda, no mesmo prazo, querendo, ofereça **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de cumprimento de sentença (c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525), independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do CPC, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal. Caso não efetue o pagamento no prazo assinalado, o valor será acrescido de multa, no importe de 10% cada (art. 523, § 1º, CPC), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º do CPC). Além disso, a sentença judicial executada será levada a protesto (art. 528, § 1º, CPC). Caso o pagamento seja parcial, a multa e os honorários de 10% cada incidirão apenas sobre o restante do débito (art. 523, § 2º, CPC). Fica advertida a parte Executada que, no caso de revelia, será nomeado curador especial para apresentação de defesa.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de setembro de 2025. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, matrícula 353950, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**.

Sentenças

Interdição/Curatela Nº 0003153-77.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: MARINES GOMES BARBOSA

ADVOGADO(A): FERNANDA GRACIELLE DA SILVA ASSIS (OAB TO06889B)

REQUERIDO: ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.

Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **MARINES GOMES BARBOSA**, para representá-lo na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** ao demandado os benefícios da gratuidade da justiça.

Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**

E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, e desde que publicada a sentença na forma do CPC, art. 755, § 3º, LAVRE-SE o respectivo Termo Definitivo, **onde deverá constar as restrições anteriormente aventadas**, intimando-se a curadora para o devido compromisso na Sede do Foro.

No ponto, **REGISTRA-SE que o termo de compromisso somente será expedido e assinado após o trânsito em julgado, e desde que publicada a sentença na forma alhures determinada** (Provimento n.º 2 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 421, parágrafo único).

Dispensa-se a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no CPC, artigo 98, inciso III);

Demais providências e comunicações de praxe na forma do Provimento n.º 2/2023/CGJUS/TO, notadamente o artigo 421.

Dianópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**.

Interdição/Curatela Nº 0002471-25.2024.8.27.2716/TO

AUTOR: JAQUELINE AIRES MOTA

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)

RÉU: JADER AIRES MOTA

ADVOGADO(A): EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACOLHO A PRETENSÃO AUTORAL** e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, pelo que:

(i) Confirmando a decisão do **evento 6, DECDESPA1, CONCEDO** a curatela definitiva do interditado **JADER AIRES MOTA**a sua irmã **JAQUELINE AIRES MOTA**, em substituição à anterior curadora, **JANUÁRIA AIRES FILGUEIRA**;

(ii) **DISPENSO** a novel curadora do dever de prestar contas e caução, mas a **ADVIRTO** que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela.

(iii) Em razão da sucumbência, **CONDENO** a parte demandada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.212,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC).

(iv) Contudo, a exigência de tais verbas ficará **SUSPENSA**, pois que **DEFIRO-LHE** os benefícios da gratuidade da justiça (CPC, art. 98, § 3º).

Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e, na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**

E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, e desde que publicada a sentença na forma do CPC, art. 755, § 3º, LAVRE-SE o respectivo Termo Definitivo, **onde deverá constar as restrições anteriormente aventadas**, intimando-se a curadora para o devido compromisso na Sede do Foro.

No ponto, **REGISTRA-SE que o termo de compromisso somente será expedido e assinado após o trânsito em julgado, e desde que publicada a sentença na forma alhures determinada** (Provimento n.º 2 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 421, parágrafo único).

Dispensa-se a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no CPC, artigo 98, inciso III);

Demais providências e comunicações de praxe na forma do Provimento n.º 2/2023/CGJUS/TO, **notadamente o artigo 421.**

Dianópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.**

Interdição/Curatela Nº 0002340-84.2023.8.27.2716/TO

REQUERENTE: NOÉ RODRIGUES DAS NEVES

ADVOGADO(A): ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401)

ADVOGADO(A): YRITHAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA (OAB TO011971)

ADVOGADO(A): TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA (OAB TO007072)

REQUERIDO: GEROSINA GOMES NEVES

ADVOGADO(A): LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **GEROSINA GOMES NEVES**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei n.º. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.

Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **NOÉ RODRIGUES DAS NEVES**, para representá-la na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei n.º. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça.

Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**

E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, e desde que publicada a sentença na forma do CPC, art. 755, § 3º, LAVRE-SE o respectivo Termo Definitivo, onde deverá constar as restrições anteriormente aventadas, intimando-se a curadora para o devido compromisso na Sede do Foro.

No ponto, **REGISTRA-SE que o termo de compromisso somente será expedido e assinado após o trânsito em julgado, e desde que publicada a sentença na forma alhures determinada** (Provimento n.º 2 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 421, parágrafo único).

Dispensa-se a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no CPC, artigo 98, inciso III);

Demais providências e comunicações de praxe na forma do Provimento n.º 2/2023/CGJUS/TO, notadamente o artigo 421.

Dianópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.**

Tutela Cível Nº 0001480-83.2023.8.27.2716/TO

REQUERENTE: FLORACI RIBEIRO DOS SANTOS

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, em harmonia com o parecer do Ministério Público, **ACOLHO** o pedido inicial e, por conseguinte, nomeio, mediante compromisso, **FLORACI RIBEIRO DOS SANTOS** para exercer o cargo de tutora de seu neto **R. C. R. D. S.**, o que faço para resolver o mérito com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo a Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 5000013-32.2010.8.27.2718/TO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO no dia 26/01/2010 em face de **EDSON ESPINEL SANTOS**, CPF n. 158.978.148-13, RG n. 12609582 SSP-PR, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 15/01/1954, natural de Andrianópolis-PR, filho de Juventina Espinel Santos, residente na Rua Raimundo Pereira dos Santos, 1385 - Setor Central - 77760000 Colinas do Tocantins - TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença de extinção de punibilidade do evento 156, SENT1** com o seguinte dispositivo: **Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP) Ante o exposto, extingo a punibilidade do agente EDSON ESPINEL SANTOS. Providências para serem cumpridas desde já** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no *eproc* (inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP), e intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 593 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994), com expeça-se de mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (incisos I e II do art. 392 do CPP). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se também o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (§§2º e 3º do art. 201 do CPP), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (art. 598 do CPP). **Providências para serem cumpridas havendo recursos** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (art. 382 do CPP), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (art. 600 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (§1º do art. 600 do CPP); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (§4º do art. 600 do CPP), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação** E não havendo

recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo *eproc* (inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (art. 25 da Lei n. 10.826/2003), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o art. 133 do CPP quanto ao perdimento de bens (arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do art. 337 do CPP, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP)** Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. **Luatom Bezerra Adelino de Lima** Juiz de Direito Documento eletrônico assinado por **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14157148v4** e do código CRC **3b6ef763**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Data e Hora: 21/03/2025, às 18:22:15 Redigido por *Rosana Coelho da Silva*, matrícula n.371333.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2827/2025 - PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO, de 20 de agosto de 2025

Constitui e instala o Conselho da Comunidade da Comarca de Formoso do Araguaia-TO.

O Excelentíssimo Sr. Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Meritíssimo(a) Juiz(iza) de Direito da Vara de Execução Criminal de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 80 da Lei n. 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), que dispõem que o Estado deve recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança e que em cada comarca deve haver um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por um representante da associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais;

CONSIDERANDO, de outro lado, que a LEP não impede que seja o Conselho da Comunidade integrado por outras pessoas nomeadas pelo Juízo da Execução Penal;

CONSIDERANDO, igualmente, o teor do art. 66, inciso IX, da LEP, que diz competirem ao Juízo da Execução Penal a composição e a instalação do Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade serve como meio de auxiliar na fiscalização e na execução das penas e medidas de segurança, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no SEI 25.0.000008491-6,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e instalar o Conselho da Comunidade da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, que será composto pelos seguintes membros, indicados previamente pelos diversos segmentos da comunidade local que, a partir desta data, passarão a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP:

- a) **Douglas Vieira da Silva**, advogado, OAB/TO 7527, representando a Subseção da OAB de Gurupi-TO;
- b) **Guilherme Vilela Ivo Dias**, Defensor Público do Estado do Tocantins, representando a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- c) **Marciley Oliveira Leite**, inscrita no CRESS sob o n. 0881/25a Região TO, assistente social, representando o Conselho Regional de Serviço Social;
- d) **Ivan Moreira da Silva Júnior**, representando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Formoso do Araguaia-TO.

Cumpra-se. Intimem-se.

Após, remetam-se cópias do presente ato à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado e, bem assim, ao Conselho Penitenciário Estadual.

Publique-se. Cumpra-se.

Formoso do Araguaia-TO, 20 de agosto de 2025.

Portaria Nº 3112/2025 - PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO, de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoarifado da Comarca de Formoso do Araguaia-TO.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000019297-2;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 1º Designar o servidor Vinícius Gregório Abreu de Sousa, o servidor Edilsom Magalhães Chagas e a servidora Geany Francisca Bandeira Pinheiro, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoarifado da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, visando o levantamento dos materiais.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA

Juiz de Direito - Diretor do Foro

GURUPI

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 00058762220228272722, por ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO BANCO do EMPREENDEDOR S.A, em desfavor de SERGIO ZEKI OBAID, sendo o presente para SERGIO ZEKI OBAID, inscrito no CPF: nº 39768228172, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 00058762220228272722, por ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO BANCO do EMPREENDEDOR S.A, em desfavor de VALERIA PEREIRA DA CRUZ, sendo o presente para VALERIA PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF: nº 01838870180, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3151/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de setembro de 2025

ALTERAÇÃO PARCIAL DA ESCALA DO PLANTÃO REGIONAL

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Regional instituída por meio da Portaria Nº Nº 2901/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário da Justiça nº 5956, em 15 de setembro de 2025, páginas 23 a 26;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30/22, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Parcialmente o art. 8º, inciso II, da Portaria Nº 2901/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de agosto de 2025, para fins de registrar que o servidor FERNANDO MAIA FONSECA, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responderá pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, no período compreendido das 18h do dia 19 de setembro de 2025 às 11h59min do dia 26 de setembro de 2025, em substituição ao servidor JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, matrícula 220571.

§ 1º A Escrivã plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 2º Ficam os secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 3181/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do regime de trabalho remoto em virtude de ajustes na rede do fórum, após a inauguração ocorrida nesta data.

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a inauguração das novas instalações do Fórum da Comarca de Gurupi, ocorrida em 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos na rede lógica e demais sistemas de tecnologia da informação, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais sem prejuízo ao atendimento remoto ao público externo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2971/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de agosto de 2025, que estabelece o regime de home office, no período de 1º a 15 de setembro de 2025, em razão da mudança para o novo prédio do Fórum;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6490 / 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, contida no processo SEI 25.0.000018972-6.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o regime de trabalho remoto para todos os servidores lotados no Fórum da Comarca de Gurupi, retroativo ao período de 16 a 19 de setembro de 2025, com retorno ao trabalho presencial previsto para o dia 22 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, deverão ser mantidas todas as atividades administrativas e jurisdicionais de forma remota, garantindo-se o atendimento ao público por meios eletrônicos e telefônicos, nos horários regulares de funcionamento.

Art. 2º Suspender o registro da frequência dos servidores da Comarca de Gurupi, durante o período de home office.

Art. 3º Encaminhem-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0030114-21.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: FRANCILENE FERREIRA BORGES

RÉU: JURANDY FERNANDES PASSOS

FICA INTIMADA A PARTE REQUERIDA JURANDY FERNANDES PASSOS, CPF:58882685187 para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, indicar quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado do mérito. Havendo requerimento

de produção probatória, deve esclarecer qual(is) o(s) fato (s) a ser(em) provado(s) por meio de cada prova postulada e justificar sua pertinência para o deslinde da controvérsia, conforme despacho de vento 31.

Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 0054795-50.2024.8.27.2729 / CHAVE PROCESSO: 309834514524

AÇÃO: COBRANÇA

AUTOR(A): SANTA HELENA CANY DO'R - CLINICA VETERINARIA LTDA

ADVOGADO(A)(S): LUIZA PINHO FRANCO DE SÁ OAB/TO9564

RÉU(RÉ): ANDRESSA RIBEIRO PIMENTEL

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Documento eletrônico assinado por RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15617643v2 e do código CRC a84ad72c. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO. Data e Hora: 25/08/2025, às 12:07:11.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 0033150-66.2024.8.27.2729 / CHAVE PROCESSO: 867209312524

AÇÃO: COBRANÇA

AUTOR(A): NOVA TAQUARALTO CONFECOES LTDA

ADVOGADO(A)(S): AVELARDO PEREIRA DE BARROS TO010183

Tipo de Usuário: ADVOGADO

RÉU(RÉ): PEDRO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 1.051,08 (mil e cinquenta e um reais e oito centavos) ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir dos respectivos vencimentos. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Documento eletrônico assinado por RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15112526v2 e do código CRC 6c1d199d. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO. Data e Hora: 25/07/2025, às 11:09:33.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0014328-29.2024.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

REQUERIDO: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL Nº 15551255

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0014328-29.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

Parte Requerida: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0014328-29.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 18/08/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 18 de agosto de 2025. Eu, RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO, servidor(a) que digitei.

CURATELA Nº 0044346-38.2021.8.27.2729/TO**EDITAL Nº 15512751****EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil****PROCESSO : 0044346-38.2021.8.27.2729**

PARTE REQUERENTE/CURADOR NOMEADO: MARIA DA LUZ TAVARES DE MELO, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº 54694027115, residente e domiciliado(a) na ARSE 61 (604 Sul) Alameda 2, 78, QI G, Lote 03, Casa 02 - Plano Diretor Sul - 77022044, Palmas/TO (Residencial) e RUA 604 SUL, SN, ALAMEDA 02 LT 78 - CENTRO - 77022044, Palmas/TO (Residencial).

PARTE REQUERIDA/INTERDITADO: HIAGO FELIPE GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, solteiro, portador do RG nº 983.876 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº 029.129.711-01, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da parte requerente.

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 30/06/2025

LIMITES: o exercício da curatela se limita ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 13 de agosto de 2025. Eu, RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos Nº: 0037763-03.2022.8.27.2729**

Parte Requerente: ANA MARY COSTA BARBOSA

Parte Requerida: ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0037763-03.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANA MARY COSTA BARBOSA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 05 de setembro de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 3137/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 16 de setembro de 2025**

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 2529/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 9531/2025-PRESIDÊNCIA/2VCIV PALMAS, Ofício nº 7889/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/SEJUCIV PALMAS e o requerimento dos oficiais de justiça Samira Campos Feitosa e Gina Carla Ramos Geipel.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 2529/2025, de 22 de julho de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 19/09/2025 às 18h a 26/09/2025, às 11h59min será cumprido pela magistrada Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, assessor jurídico Janael Mendes Ribeiro, servidora Grace Kelly Coelho Barbosa (bloco A) e a magistrada Ana Paula Araújo Aires Toríbio, assessores jurídicos Plácido Coelho de Souza Júnior, das 18h do dia 19/09/2025 às 11h59min. do dia 22/09/2025 e Renato Sousa Martins, das 18h do dia 22/09/2025 às 11h59min. do dia 26/09/2025, servidor Alexandre Castelo Branco de Melo Filho (bloco B) e oficiais de justiça Samira Campos Feitosa e Antônia Clebionora S. Lima.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, determina a **INTIMAÇÃO** de **SUPERMERCADO BOA PRAÇA LTDA.**, CPF/CNPJ: 07.808.039/0001-89, para tomar conhecimento da penhora de valores efetuada no evento 153 dos autos n.º 5000250-38.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, para que caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, oponha **EMBARGOS** nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUCAS LEITE MATOS, Matrícula 376005, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de setembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, determina a **INTIMAÇÃO** de **ANGELINA BERGER**, CPF/CNPJ: 656.597.327-04, para tomar conhecimento da penhora de valores efetuada no evento 153 da Execução Fiscal n.º 5000250-38.2007.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha EMBARGOS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUCAS LEITE MATOS, Matrícula 376005, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de setembro de 2025.

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramita o processo de nº 0000758-30.2025.8.27.2732, Classe: Usucapião, proposta por SEBASTIAO PEREIRA MATIAS e SUELI MATIAS DE ARAUJO, em desfavor de ALESSANDRA MARRA NUNES, RENATA MICHELE MARRA NUNES, ANA LUCIA MARRA FERREIRA NUNES CARDOSO, EDVANIA APARECIDA MARRA NUNES, ISMAURO JOSE MARRA FERREIRA NUNES, NILTON FERREIRA NUNES, EDSON RODRIGO MARRA FERREIRA NUNES, EURIDES FERREIRA NUNES e EDSON FERREIRA NUNES, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de eventuais CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS**, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel Fazenda Porto Alegre, localizado no Município de Paranã-TO, bem como para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do **evento 19**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

PEIXE
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1885/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 02 de junho de 2025.

A Dra. **ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc....

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 268/2025 PEIXE, 30 de Maio de 2025, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal de Peixe - TO, que prescreve a Lei Orgânica do Município em seu o Art. 5º, que: "São padroeiros do Município - o Divino Espírito Santo do Peixe e Nossa Senhora da Abadia cujas cerimônias religiosas serão festejadas com feriado municipal";

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR que não haverá expediente forense no **dia 06 de junho de 2025**, no âmbito da Comarca de Peixe - TO, bem como autorizar a suspensão de expediente nas serventias extrajudiciais desta referida cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares.

Art. 2º Será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça; à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotações.

Art. 4º As medidas de caráter urgente, serão atendidas em regime de plantão.

Art. 5º Dê-se ciência ao ilustre MM. Juiz (a) de Direito Plantonista, bem como à respectiva equipe.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Araújo Aires Toribio

Juíza de Direito

Portaria Nº 3135/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 16 de setembro de 2025.

Exma. Sra. Dra. **ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO** Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Peixe/TO, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, artigo 16, o qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 25.0.000019898-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Carmélia Araújo Bispo, matrícula 150074, e Sirlene da Costa Batista, matrícula 353108, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Sub Almoxarifado desta Comarca de Peixe/TO, visando seu levantamento.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

PORTO NACIONAL
Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LEMUEL KESLLEY GONCALVES SALES**, CNPJ/CPF nº **00872445194**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0004083-95.2025.8.27.2737 - Chave: 139092747325**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20250000343**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.504,84 (dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA

Interdição/Curatela Nº 0001735-95.2025.8.27.2740/TO

EDITAL Nº 15906624

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito auxiliar da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi deferida por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** do interditando **JEANE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, relativamente incapaz, interditada, nascida aos 10/04/1984, natural de Tucuruí-PA, filha de Ciliverio Rodrigues da Silva e Arlene Gonçalves Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 031.625.791-55, tendo lhe sido nomeado novo **CURADOR** o Sr. **GENIVALDO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, nascido aos 09/01/1979, natural de Tocantinópolis/TO, RG 431802 SSP/TO e CPF 847.540.793-53, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a substituição da curatela de JEANE BARBOSA DA SILVA, nomeando-lhe curador(a) definitivo(a) o Sr. GENIVALDO DA SILVA ROCHA. Expeça-se termo de curatela definitiva, sendo que no termo de curatela deverá constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencente ao interditado(a), salvo com autorização judicial. Proceda-se as medidas necessárias para anotarem a interdição no registro civil de nascimento (§ 1º, art. 107, Lei nº 6.015/73). Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Observadas as cautelas de praxe, arquivem-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito** ". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025). Eu, Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira, Servidora de Secretaria, que o digitei. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo da Vara Cível, processa os Autos nº 00004552020248272742, Ação de Interdição/Curatela, ajuizada por ANA PAULA GOMES DA SILVA em desfavor de ANTONIO CARLOS BARNOSA DA SILVA...Pelo presente edital, que por este Juízo foi decretada A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, e nomeio-lhe CURADORA, a genitora, ANA PAULA GOMES DA SILVA, ora requerente, nos termos do § 2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Segue dispositivo da r, sentença proferida nos autos acima, e transitada em julgada em 22/08/2025: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça vestibular, confirmo a liminar de evento 09 e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA, a genitora, ANA PAULA GOMES DA SILVA, ora requerente, nos termos do § 2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 09, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de ciência e providências necessárias à atualização cadastral do interditado e eventuais benefícios previdenciários. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada." E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. **Dado e passado** nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no dia 22/08/2025. Eu, AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUSA, Mat. 353170, Servidora de Secretaria o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

1ª escrivania criminal
Editais de citação

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0001812-06.2022.8.27.2742/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MAYCON RANGELL OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO ACUSADO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado **MAYCON RANGELL OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 04.07.1995, filho de Rosângela de Fátima Oliveira e Mauro Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 057.370.241-13, incurso no artigo **art. 180, caput, do Código Penal e denunciado em 25.11.2022., estando atualmente em local incerto e não sabido**. FICA pelo presente **EDITAL CITADO**, para apresentar sua resposta, **por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado ou de Defensor Público**. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no artigo 396-A do CPP. **Cientifique-se** a parte ré que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, devendo requerer e produzir as provas que entender pertinentes, bem como arrolar testemunhas, qualificando-as. **Advirta-se** que no caso de apresentação de rol de testemunhas, por ocasião da qualificação deverá informar os dados telefônicos da testemunha arrolada. **1.1. no ato de citação, o Oficial de Justiça deverá questionar se o(s) acusado(s) possuem condições financeiras ou interesse em constituir defensor**, o que deverá ser certificado nos autos no momento da devolução do mandado. **2.** realizada a citação pessoal do(s) acusado(s) e não apresentada resposta no prazo legal ou não tendo sido constituído defensor, bem como na hipótese de o(s) acusado(s) informar(em) que não possui condições financeiras ou interesse em constituir defensor, remetam-se os autos para o(a) Defensor Público(a) atuante neste Juízo para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta (art. 396-A, §2º, do CPP). **3.** não realizada a citação pessoal e não havendo informações sobre a localização do(s) acusado(s), havendo requerimento, desde já, **autorizo a expedição de ofício** para as empresas de água, luz e telefonia (Oi, Tim, Vivo e Claro) - do Estado do Tocantins - com a finalidade de localizar o atual endereço da parte ré. O ofício deverá conter todos os dados do acusado, informados na denúncia. *Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.* **3.1.** sendo encontrado novo endereço, expeça-se o necessário para a citação. **4.** caso as respostas retornem com endereços já existentes nos autos, certifique-se e cite-se o(s) réu(s) em local incerto e não sabido por intermédio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal. **4.1.** se citado por edital o(s) réu(s) não comparecer(em) aos autos nem constituir(em) defensor, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias. **Sem prejuízo do exposto, cumpra-se os comandos abaixo:** a) comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos arts. 526, II, e 674, ambos do Provimento n. 11/2019-CGJUS; b) expeça-se certidão de antecedentes criminais do(s) acusado(s); c) requirite-se folha de antecedentes criminais do denunciado junto ao Instituto de Identificação e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que seja anexada aos autos; d) caso o(s) acusado(s) possua(m) execução penal no sistema processual eletrônico SEEU, comunique-se ao juízo da execução a existência da presente ação penal (art. 20, da Resolução n. 113/2010-CNJ). O cumprimento dos mandados de citação e intimação poderá ser realizado nos termos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se, inclusive os requerimentos ministeriais. A presente decisão tem força de mandado. Xambioá-TO, 25/11/2022. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito. **COTA MP:** Meritíssimo Juiz, Após consulta ao seu banco de dados o denunciado não foi encontrado em nenhum dos endereços. Desse modo, todos os esforços no sentido de efetivar a citação do acusado foram esgotados, contudo não foi possível obter endereço diverso e atualizado do acusado que possibilitasse sua citação. Desse modo, o Ministério Público do Estado do Tocantins requer: (a) seja determinada a citação por edital do acusado com o prazo de 15 (quinze) dias, oportunizando-lhe a apresentação de defesa escrita nos 10 (dez) dias seguintes (Art. 361 c/c art. 396-A do CPP); (b) Outrossim, em caso de não comparecimento voluntário, requer a suspensão do processo e, por consequência, do prazo prescricional em relação ao acusado (Art. 366, caput, do CPP), caso não seja apresentada defesa escrita, determinando a produção antecipada das provas consideradas urgentes. Helder Lima Teixeira Promotor de Justiça. **DESPACHO/DECISÃO** .Vistos, etc. DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público em evento 61. Verifico que, apesar de devidamente diligenciado, não foi possível localizar o acusado nos endereços constantes nos autos, conforme certidão negativa do oficial de justiça e consulta aos bancos de dados disponíveis. Exauridos os meios ordinários para localização do denunciado, não foi possível obter endereço atualizado que viabilize sua citação pessoal. Assim, com fundamento no art. 361 do Código de Processo Penal, DETERMINO a citação do acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que apresente resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do CPP. Decorrido o prazo do edital sem o comparecimento do acusado ou apresentação de defesa, suspenda-se o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. Desde já, autorizo a produção antecipada das provas consideradas urgentes, se houver requerimento fundamentado nesse sentido. Publique-se. Cumpra-se. Xambioá/TO, 05/06/2025 JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **dezessete** dias do mês de **Setembro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Quatro**. (17/09/2025). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária - mat. 108952, que digitei o presente. A assinatura José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PARAÍSO DO TOCANTINS****1ª Vara Cível****EDITAL Nº 15717481****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0004428-16.2024.8.27.2731;**Chave do Processo:** 790674799624;**Natureza da Ação:** Ação Declaratória DE Nulidade DO Negócio Jurídico C/C Indenização POR Danos Morais;**Valor da Causa:** R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);**Autor:** Jales Martins de Faria Junior;**Advogados do Autor:** Raphael Simões Dias Mendes OAB/TO006403, TO006403 e TO012417;**Réu:** Crédito Planejado Ltda;**OBJETO/FINALIDADE: CITAÇÃO** de CRÉDITO PLANEJADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.019.224/0001-601, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da Ação Declaratória DE Nulidade DO Negócio Jurídico C/C Indenização POR Danos Morais, para, querendo, contestar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, com fulcro nos arts. 335 e 344 do CPC, sob pena de revelia e confissão.**ADVERTÊNCIA:** Em caso de revelia (art. 344 do CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, do CPC).**SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso. Paraíso do Tocantins - TO, 02 de setembro de 2025. Eu, Marloni Davi Santos Miranda, Estagiário da 1ª Vara Cível, o digitei.**PARAÍSO DO TOCANTINS****1ª Vara Cível**

Avenida Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, S/N, Qd50A, Lote 03 - Bairro: Jardim Paulista - CEP: 77600-000 -

Fone: (63) 3142-0161 - www.tjto.jus.br - Email: civel1paraiso@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000164-53.2024.8.27.2731/TO**EXEQUENTE:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA**EXECUTADO:** ELIANGELA PEREIRA AGUIAR**EXECUTADO:** ELIANGELA PEREIRA AGUIAR 00854973125**EDITAL Nº 15677278****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0000164-53.2024.8.27.2731; **Chave do Processo:** 401277726624; **Natureza da Ação:**Execução de Título Extrajudicial; **Valor da Causa:** R\$ 14.362,98 (catorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oitocentavos; **Exequente:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA; **Advogados do****Exequente:** Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/XX TO000812 e TO000812; **Executado:** Empresa ELIANGELA

PEREIRA AGUIAR (PREDILETO), e a pessoa física ELIANGELA PEREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, empresária, inscrita no

CPF nº 008.549.731-25. **OBJETO/FINALIDADE: CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA** ELIANGELA PEREIRA AGUIAR

(PREDILETO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.724.989/0001-44, na pessoa de sua

representante legal bem como a pessoa física ELIANGELA PEREIRA AGUIAR, brasileiro(a), brasileira, solteira, empresária,

inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 008.549.731-25, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO****DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, para, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 14.362,98

(quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos exatos termos dos arts. 827 e 829 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(s), que o prazo para **EMBARGAR(EM)** a execução, em autosapensos/apartados, é de **15 (QUINZE) DIAS**, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos da publicação do

edital (art. 915 c/c art. 231 do CPC). Em caso de não pagamento, os bens do(s) executados(s) estarão sujeitos à penhora e/ou

arresto (art. 829, § 1º do CPC). O(s) executado(s) fica(m) ciente(s) da verba honorária em favor do advogado do exequente,

fixada em 10% do valor da execução, que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de 3 (três) dias, fica reduzida à

metade (art. 827, § 1º, do CPC). Decorrido o prazo do presente edital sem apresentação de defesa, fica desde já nomeada a

Defensoria Pública como curadora especial dos executados. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão, n. 2071, Setor Jardim

Paulista, Ed. Fórum de Paraíso. Telefone: (63) 3142-0161. Paraíso do Tocantins - TO, 28 de agosto de 2025. Eu, Noélia Paula

de Castro, Servidora de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do****documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador**15677278v2** e do código CRC **93375107**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

Data e Hora: 28/08/2025, às 19:13:50

0000164-53.2024.8.27.2731

15677278 .V2

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 43 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como de serventias extrajudiciais.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como em serventias extrajudiciais desta Unidade da Federação.

Art. 2º Designar o dia **24 de setembro de 2025** para o início da inspeção e o dia **26 de setembro de 2025** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 17 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal mantenha atualizada a Base Nacional do Poder Judiciário - Datajud.

Art. 5º Determinar acesso **irrestrito** aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até a publicação do relatório de inspeção julgado em Sessão Plenária.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

1 - expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, **a partir de 12 de setembro de 2025**; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II - expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral do Estado, ao Defensor Público-Geral do Estado e ao Presidente da Seccional da OAB do Tocantins, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) aos seguintes magistrados:

I - Desembargador Arnaldo Camanho de Assis, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

II - Juiz de Direito Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada em momento oportuno, mediante ofício, e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob segredo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Corregedor Nacional de Justiça

Portaria Nº 3170, de 18 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 25.0.000018476-7,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, provisoriamente, a servidora Welitânia Rodrigues da Silva Ferreira, no Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP) da CPE Central, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.408, de 27 de novembro de 2024, no tocante à servidora Maria Sandia Brito Campos, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 3184, de 19 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos autos n.º 25.0.000020147-5, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/08/2025, a vigência das Portarias n.º 2560/2025, 1808/2025 e 1683/2025, que autorizaram a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Comarca de Arapoema e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 3183, de 19 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022, que institui diretrizes para a realização de videoconferência no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº.3, de 31 de janeiro de 2023 que alterou a Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 1663, de 16 de maio de 2025, que regulamenta o Projeto Justiça em Movimento;

CONSIDERANDO o contido no processo n. 25.0.000002098-5, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo elencados, habilitados no Projeto Justiça em Movimento, para participarem do mutirão de audiências cíveis na 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas, o qual ocorrerá virtualmente, conforme datas e escalas a seguir:

I - 27/10/2025: Odete Batista Dias Almeida e Cibele Maria Bellezzia;

II - 28/10/2025: Odete Batista Dias Almeida, Luciano Rostirolla e Cibele Maria Bellezzia;

III - 29/10/2025: Odete Batista Dias Almeida e Cibele Maria Bellezzia;

IV - 30/10/2025: Odete Batista Dias Almeida, Luciano Rostirolla e Cibele Maria Bellezzia;

V - 03/11/2025: José Ribamar Mendes Júnior, Ciro Rosa De Oliveira e Cibele Maria Bellezzia;

VI - 04/11/2025: José Ribamar Mendes Júnior, Ciro Rosa De Oliveira e Cibele Maria Bellezzia;

VII - 05/11/2025: Luciano Rostirolla e José Ribamar Mendes Júnior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 3187, de 19 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022, que institui diretrizes para a realização de videoconferência no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº.3, de 31 de janeiro de 2023 que alterou a Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e

autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 1663, de 16 de maio de 2025, que regulamenta o Projeto Justiça em Movimento;

CONSIDERANDO o contido no processo n. 25.0.000016088-4, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo elencados, habilitados no Projeto Justiça em Movimento, para participarem do mutirão de audiências criminais na Vara Criminal da Comarca de Colinas/TO, o qual ocorrerá virtualmente, conforme datas e escalas a seguir:

I. 06/10/2025: Cibele Maria Bellezza e Allan Martins Ferreira;

II. 07/10/2025: Cibele Maria Bellezza, Allan Martins Ferreira e Cledson José Dias Nunes;

III. 10/10/2025: Cledson José Dias Nunes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 3189, de 19 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007446-5, em trâmite no SEI;

CONSIDERANDO a execução do mutirão de audiências na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas, sob a vigência da Portaria Nº 2661/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como expedição de atos cartorários, pelo período de 30 dias.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do NACOM, exclusivamente com foco nos processos aptos para julgamento advindos do mutirão de audiências realizado sob a vigência da Portaria Nº 2661/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Erratas

Errata

No Provimento nº 2/2025 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, publicado no Diário da Justiça nº 5957, de 16 de setembro de 2025, **onde se lê:**

CAPÍTULO XIII - DOS JUÍZES DE PAZ

Art. 855. As disposições deste capítulo se referem às juízas de paz ou juizes de paz *ad hoc*.

Art. 855-A. Compete à juíza ou ao juiz de paz homologar a habilitação para o casamento, nos termos do art. 1.526 do Código Civil, combinado com o art. 98, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo impugnação, os autos deverão ser remetidos à juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente da comarca.

Art. 856. Os casamentos serão celebrados pela juíza ou juiz de paz, ou por suplente, que deverá:

I - observar o procedimento legal e as diretrizes normativas incidentes;

II - presidir os procedimentos de habilitação para casamento, verificando a sua regularidade, de ofício ou mediante impugnação, e submetendo ao juiz corregedor permanente as irregularidades eventuais detectadas.

Art. 857 - Haverá em cada serventia de registro civil das pessoas naturais uma juíza ou juiz de paz e respectivo suplente, com competência para celebrar casamentos e verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação.

Art. 858. - São atribuições da juíza ou juiz de paz:

I - presidir a celebração do casamento civil, observadas as formalidades legais;

- II - intervir de ofício ou em face de impugnação apresentada no processo de habilitação para o casamento, a fim de verificar a sua regularidade;
 - III - opor impedimento à celebração do casamento, nos termos do art. 1.521 do Código Civil;
 - IV - exercer as atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, lavrando ou mandando lavrar o termo da conciliação concluída;
 - V - comunicar ao juiz a existência de menor em situação irregular;
 - VI - expedir atestados de residência ou de miserabilidade de moradores do distrito judiciário onde atuar, mediante requerimento do interessado ou requisição de autoridade pública; e,
 - VII - atuar perante as varas de Família e nas atividades conciliatórias, consoante regulamentação.
- Art. 859 - O exercício da função de juíza ou juiz de paz é remunerado, nos termos da Lei Estadual n. 3.408, de 2018, e constitui serviço público relevante.
- § 1º A remuneração do juiz de paz será fixada em lei estadual.
- § 2º O juiz de paz afastado de suas funções, por licença voluntária ou por impedimento legal, não faz jus remuneração.
- § 3º Compete ao responsável da respectiva serventia extrajudicial convocar o suplente.

Seção I - Da Nomeação dos Juizes de Paz

Art. 860. Em caso de falta, ausência ou impedimento circunstancial da juíza ou juiz de paz e de seus suplentes, caberá à juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente da comarca a designação de juíza ou juiz de paz *ad hoc*, nos termos do artigo 112, § 3ª, da Lei Complementar Federal n. 35, 14 de março de 1979.

Art. 861. É vedado o exercício da função de juíza ou juiz de paz por:

- I – titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial; (Lei Federal n. 8.935, de 1994, art. 25)
- II – servidor público na ativa;
- III – advogado (Art. 28, da Lei Federal n. 8.906, de 1994);
- IV – não pertencer a órgãos de direção de partido político.

Parágrafo único. A juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente poderá, à vista das peculiaridades e deficiências locais, dispensar, de forma excepcional, fundamentada e transitória, a observância de qualquer dos requisitos previstos nos incisos anteriores, a fim de que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

Art. 862. A juíza de paz ou juiz de paz terá residência na circunscrição da serventia e o procedimento para sua designação tramitará na Diretoria do Foro da comarca respectiva, instruído com:

- I – cópia de documento de identificação civil;
- II – certidões da Justiça Eleitoral que comprovem a quitação e domicílio eleitoral;
- III – certidão de quitação com o serviço militar;
- IV – diploma ou certificado de escolaridade equivalente ao ensino médio;
- V – comprovante de residência;
- VI – declaração de que não é titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial, servidor público estadual ou advogado.

§ 1º Preenchidos os requisitos, o juiz corregedor permanente expedirá portaria de designação.

§ 2º Compete ao titular, interino, interventor, no prazo de até cinco dias, proceder ao preenchimento do cadastro do juiz de paz, quando for o caso, no acesso restrito do Sistema de Gestão dos Serviços Extrajudiciais - GISE, com anexação de cópia integral digitalizada da portaria de nomeação ou designação e documentação pessoal.

Leia-se:

CAPÍTULO XIII - DOS JUÍZES DE PAZ

Art. 855. Compete à juíza ou ao juiz de paz homologar a habilitação para o casamento, nos termos do art. 1.526 do Código Civil, combinado com o art. 98, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo impugnação, os autos deverão ser remetidos à juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente da comarca.

Art. 856. Os casamentos serão celebrados pela juíza ou juiz de paz, ou por suplente, que deverá:

- I - observar o procedimento legal e as diretrizes normativas incidentes;
- II - presidir os procedimentos de habilitação para casamento, verificando a sua regularidade, de ofício ou mediante impugnação, e submetendo ao juiz corregedor permanente as irregularidades eventuais detectadas.

Art. 857 - Haverá em cada serventia de registro civil das pessoas naturais uma juíza ou juiz de paz e respectivo suplente, com competência para celebrar casamentos e verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação.

Art. 858. - São atribuições da juíza ou juiz de paz:

- I - presidir a celebração do casamento civil, observadas as formalidades legais;

- II - intervir de ofício ou em face de impugnação apresentada no processo de habilitação para o casamento, a fim de verificar a sua regularidade;
 - III - opor impedimento à celebração do casamento, nos termos do art. 1.521 do Código Civil;
 - IV - exercer as atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, lavrando ou mandando lavrar o termo da conciliação concluída;
 - V - comunicar ao juiz a existência de menor em situação irregular;
 - VI - expedir atestados de residência ou de miserabilidade de moradores do distrito judiciário onde atuar, mediante requerimento do interessado ou requisição de autoridade pública; e,
 - VII - atuar perante as varas de Família e nas atividades conciliatórias, consoante regulamentação.
- Art. 859 - O exercício da função de juíza ou juiz de paz é remunerado, nos termos da Lei Estadual n. 3.408, de 2018, e constitui serviço público relevante.
- § 1º A remuneração do juiz de paz será fixada em lei estadual.
- § 2º O juiz de paz afastado de suas funções, por licença voluntária ou por impedimento legal, não faz jus remuneração.
- § 3º Compete ao responsável da respectiva serventia extrajudicial convocar o suplente.

Seção I - Da Nomeação dos Juizes de Paz

Art. 860. Em caso de falta, ausência ou impedimento circunstancial da juíza ou juiz de paz e de seus suplentes, caberá à juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente da comarca a designação de juíza ou juiz de paz *ad hoc*, nos termos do artigo 112, § 3ª, da Lei Complementar Federal n. 35, 14 de março de 1979.

Art. 861. É vedado o exercício da função de juíza ou juiz de paz por:

- I – titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial; (Lei Federal n. 8.935, de 1994, art. 25)
- II – servidor público na ativa;
- III – advogado (Art. 28, da Lei Federal n. 8.906, de 1994);
- IV – não pertencer a órgãos de direção de partido político.

Parágrafo único. A juíza corregedora permanente ou juiz corregedor permanente poderá, à vista das peculiaridades e deficiências locais, dispensar, de forma excepcional, fundamentada e transitória, a observância de qualquer dos requisitos previstos nos incisos anteriores, a fim de que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

Art. 862. A juíza de paz ou juiz de paz terá residência na circunscrição da serventia e o procedimento para sua designação tramitará na Diretoria do Foro da comarca respectiva, instruído com:

- I – cópia de documento de identificação civil;
- II – certidões da Justiça Eleitoral que comprovem a quitação e domicílio eleitoral;
- III – certidão de quitação com o serviço militar;
- IV – diploma ou certificado de escolaridade equivalente ao ensino médio;
- V – comprovante de residência;
- VI – declaração de que não é titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial, servidor público estadual ou advogado.

§ 1º Preenchidos os requisitos, o juiz corregedor permanente expedirá portaria de designação.

§ 2º Compete ao titular, interino, interventor, no prazo de até cinco dias, proceder ao preenchimento do cadastro do juiz de paz, quando for o caso, no acesso restrito do Sistema de Gestão dos Serviços Extrajudiciais - GISE, com anexação de cópia integral digitalizada da portaria de nomeação ou designação e documentação pessoal.

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 25.0.000018735-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6514 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a **ESMAT** encaminha Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutora para ministrar o curso **Módulo VI – Gestão da sala de aula, da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente** - Turma I – híbrido, para Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6711659).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6692475:

"2.1. A sala de aula é o principal espaço de encontro entre educadores(as) e estudantes, onde se materializa o processo pedagógico e se constroem as experiências de aprendizagem, socialização e desenvolvimento humano. No entanto, esse espaço não se limita à sua configuração física, sendo também um ambiente simbólico e relacional, que exige do(a) professor(a) um conjunto de competências para gerenciar, de forma ética, democrática e inovadora, as múltiplas dimensões que nele coexistem.

A gestão da sala de aula, nesse sentido, transcende o controle disciplinar e se configura como um processo pedagógico intencional de organização do tempo, do espaço, das relações e das estratégias didáticas, com vistas à promoção de aprendizagens significativas e ao bem-estar coletivo. Segundo Libâneo (2013)¹, uma gestão eficaz da sala de aula requer do docente a capacidade de articular autoridade pedagógica com diálogo, escuta e respeito à diversidade dos sujeitos que compõem o espaço escolar.

Dessa forma, a disciplina Gestão da Sala de Aula se justifica por seu papel central na formação de professores(as) capazes de planejar, conduzir e avaliar o ambiente educativo de forma crítica, inovadora e sensível às necessidades dos estudantes e às demandas da sociedade contemporânea. Ao integrar estratégias pedagógicas, tecnologias, relações humanas e valores éticos, a gestão da sala de aula torna-se um instrumento potente para a promoção da aprendizagem."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6685986), gerenciamento de risco (6686016); justificativa do preço (6692486); informação de valor de mercado (6692619); declaração que não emprega menor (6692623); certidões de regularidade fiscal (6692621); currículo (6692626); diploma em EAD (6692628).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (6692475), o curso será nos dias 1 a 10/10 e 16, 17 e 24/10/2025.

ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.00005155-8 evento 6669565.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6723333) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6723484).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6728091.

O Parecer 1820 (6728721), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da Instrutora **RITZE PEREIRA FERRAZ DA COSTA**, para ministrar o **Módulo VI – Gestão da sala de aula, da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I – híbrido**, para Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no valor de R\$ **10.080,00** (dez mil e oitenta reais), mediante minuta contratual de evento 6728091.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
 2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
 3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000018384-1

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6551 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a **ESMAT** encaminha Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutora para ministrar a **Palestra "O Protagonismo do Autocuidado no Fortalecimento da Saúde Mental"**, para magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais, colaboradores(as), órgãos parceiros e membros da comunidade em geral. (6719558)

A Presidência encaminha os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6720551).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6714164:

"2.1. A ação preventiva, em alusão à Campanha Setembro Amarelo, propõe refletir sobre o suicídio como tema pertinente e necessário no contexto atual dos processos de trabalho do Poder Judiciário, sob a ótica da prevenção e da promoção da saúde mental. Dados da Organização Mundial da Saúde indicam mais de 700 mil suicídios anuais no mundo, por volta de 14 mil no Brasil – aproximadamente 38 casos por dia. Esses números ressaltam a urgência de debater o tema, ampliar a conscientização sobre fatores de risco e facilitar o acesso a informações adequadas sobre transtornos mentais que podem motivar ideação suicida, presentes em grande parte dos casos (87–97% conforme diferentes estudos).

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, mais de 700 mil pessoas tiram a própria vida globalmente a cada ano, por volta de 14 mil ocorrências no Brasil, o que corresponde a aproximadamente 38 suicídios por dia. Esses números ressaltam a urgência de discutir fatores de risco, ampliar a conscientização e facilitar o acesso a informações confiáveis sobre transtornos mentais que podem motivar ideação suicida. Observa-se que transtornos mentais estão presentes em parcela expressiva dos casos, reforçando a necessidade de temas de saúde mental na formação contínua de funcionários(as) públicos(as).

A palestra tem como objetivo provocar reflexões sobre a importância do autocuidado e a identificação precoce de sinais de alerta, incentivando a busca por ajuda antes que o adoecimento comprometa a qualidade de vida. A participação de uma pesquisadora reconhecida confere credibilidade ao encontro, estimulando a participação da comunidade do Judiciário Tocantinense e a disseminação de informações fundamentadas em evidências."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6677195), gerenciamento de risco (6677196); justificativa do preço (6714507); informação de valor de mercado (6714509); declaração que não emprega menor (6714514); certidões de regularidade fiscal (6714517); currículo (6714536); diploma Doutorado em Psicologia (6714524).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência 813 (6714505), a palestra será no dia **24** de setembro de 2025.

ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6723350) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6723465).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6727589.

O Parecer 1843 (6732648), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da Instrutora **MARIA LIVIA TOURINHO MORETTO**, para ministrar a **Palestra "O Protagonismo do Autocuidado no Fortalecimento da Saúde Mental"**, para magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais, colaboradores(as), órgãos parceiros e membros da comunidade em geral, na modalidade híbrida, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, mediante minuta contratual de evento 6727589.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000018364-7

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6526 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a **ESMAT** encaminha Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, cujo objeto é a contratação da instrutora **Maria Livia Tourinho Moretto**, para ministrar o **Workshop Manejo Clínico da Ideação Suicida**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.(6719559)

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6720328).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6714164:

"2.1. A ação preventiva, em alusão à Campanha Setembro Amarelo, propõe refletir sobre o suicídio como tema pertinente e necessário no contexto atual dos processos de trabalho do Poder Judiciário, sob a ótica da prevenção e da promoção da saúde mental. Dados da Organização Mundial da Saúde indicam mais de 700 mil suicídios anuais no mundo, por volta de 14 mil no Brasil – aproximadamente 38 casos por dia. Esses números ressaltam a urgência de debater o tema, ampliar a conscientização sobre fatores de risco e facilitar o acesso a informações adequadas sobre transtornos mentais que podem motivar ideação suicida, presentes em grande parte dos casos (87–97% conforme diferentes estudos).

A atividade proposta tem como objetivo estimular reflexões sobre a importância do autocuidado para a saúde mental e a identificação precoce de sinais de alerta, promovendo a busca por ajuda antes que o adoecimento comprometa a vida da pessoa. A presença de um especialista reconhecido confere credibilidade ao evento, incentivando a participação da comunidade do Judiciário Tocantinense e a disseminação de informações embasadas em pesquisas de qualidade."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6676832), gerenciamento de risco (6676833); justificativa do preço (6714174); informação de valor de mercado (6714278); declaração que não emprega menor (6714288); certidões de regularidade fiscal (6714323); currículo (6714340); diploma Doutorado em Psicologia (6714331).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência Termo de Referência 812 (6714164), a palestra será no dia **24** de setembro de 2025.

ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6723373) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6723409).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6725612.

O Parecer 1836 (6730006), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida

Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da Instrutora **MARIA LIVIA TOURINHO MORETTO**, para ministrar o **Workshop Manejo Clínico da Ideação Suicida**, para servidores(as) do Poder Judiciário, modalidade Presencial, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, mediante minuta contratual de evento 6725612.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000019143-7

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 6548 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o curso **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins**, na modalidade presencial, para Titulares e responsáveis das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, nos dias 7 e 8 de outubro de 2025.

Destacam-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6697480, Gerenciamento de Risco 6697481 e Termo de Referência 803 (6708868), bem como aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 9432 (6719560).

Projeto Pedagógico Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais REV 1 (6717136).

Proposta (6708866), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Justificativa de preços, informação sobre o valor de mercado, certidões de regularidade fiscal, declaração de não empregabilidade de menor, currículo, diploma e documento pessoal (6708870 a 6708905).

O Despacho 85795 (6723297) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTDG 6725194 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.000005155-8 evento 6669565.

Informação 43455 - classificação orçamentária (6725618).

Detalhamento de Dotação 1275 (6726590).

Minuta de Contrato 6727178.

O Parecer 1841 (6731563) da ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Douglas Chagas da Silva** para ministrar a capacitação em referência, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6727178.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho; e
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000019300-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 6540 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o curso de **ANÁLISE DE DADOS JURÍDICOS NO TJTO: FUNDAMENTOS DE JURIMETRIA E IA**, para servidores(as) das unidades judiciárias do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na gestão de acervo e no controle de produtividade, na modalidade híbrida, nos dias 4, 11, 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Destacam-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD (6703824), Gerenciamento de Risco (6703895) e Termo de Referência 798 (6705735), bem como aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 9122 (6710190).

Projeto Contratação - empresa José de Jesus Filho (6703923).

Proposta (6705734), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Justificativa do preço, informação sobre o valor de mercado, contrato social, certidões de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica e declaração de não empregabilidade de menor relativos à empresa **45.833.649 JOSE DE JESUS**

FILHO (6705736 a 6705786), bem como currículo e diploma dos instrutores **JOSÉ DE JESUS FILHO e ALEXANDRE CHIBEBE NICOLELLA** (6705790 a 6705928).

O Despacho 84706 (6717442) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTDG 6723061 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

Informação 43274 - classificação orçamentária (6723387).

Detalhamento de Dotação 1264 (6723442).

Minuta de Contrato 6726227.

O Parecer 1840 (6731186) da ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do Microempreendedor Individual **JOSÉ DE JESUS FILHO** para ministrar a capacitação em referência por intermédio dos instrutores **JOSÉ DE JESUS FILHO e ALEXANDRE CHIBEBE NICOLELLA**, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6726227.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho; e
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000007262-4

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6475 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam-se os autos de participação dos servidores Heitell Gabriel Sampaio e Petrônio Coelho Lemes no curso **Oracle Multitenant 19c** a ser realizado de forma remota.

Decisão 5415 (6638683) da DEESMAT autorizando, no que compete à Esmat, a participação dos servidores no curso.

Decisão 5473 (6642428) da Presidência autorizando a participação dos servidores no curso.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6718005, Estudo Técnico Preliminar 358 (6718041), Gerenciamento de Risco 6479128 e Termo de Referência 819 (6718091), todos aprovados por meio do Despacho 67241 (6621687) e Despacho 85276 (6720476).

Declaração de Menor (6706532), Contrato Social e CNH do Representante Legal (6706535), Certidão Regularidade Fiscal (6706547), Comprovante Dados Bancários (6706568), Aceite Pagamento por NE (6706572), Nota Fiscal Comprovação de Valor (6706576), Folder (6706656) e Proposta Atualizada (6707167).

Informação 41692 (6707169) da CCOMPRAS de justificativa de preços.

Manifestação 6651145 da ASTDG informou que a contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

Informação 43347 (6724091) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, com a respectiva classificação orçamentária.

Detalhamento de Dotação 1270 (6724264) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer frente à despesa.

Minuta de Contrato 6722859.

O Parecer 1816 (6725013), de lavra da ASJUADMDG, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto e a documentação constante dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **FARNET INFORMÁTICA - LTDA**, CNPJ nº 04.048.361/0001-69, visando à contratação de 02 (duas) inscrições para dois servidores deste Tribunal de Justiça no curso **Oracle Multitenant 19c** a ser realizado de forma remota, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante uso da Minuta de Contrato 6722859.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências cabíveis;
4. **DABD/DTINF** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000007257-8

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6504 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam-se os autos de participação dos servidores no curso Alta Disponibilidade em MySQL a ser realizado de forma remota.

Decisão 5417 (6638774) da DEESMAT autorizando, no que compete à Esmat, a participação dos servidores no curso.

Decisão 5422 (6639624) da Presidência autorizando a participação dos servidores no curso.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6717723, Estudo Técnico Preliminar 357 (6717784), Gerenciamento de Risco 6479033 e Termo de Referência 818 (6717901), todos aprovados por meio do Despacho 67268 (6621779) e Despacho 85235 (6720255).

Declaração de Menor (6707503), Contrato Social e CNH do Representante Legal (6707511), Certidão Regularidade Fiscal (6707514), Comprovante Situação Cadastral e Consulta Consolidada TCU (6707519), Comprovante Dados Bancários (6707526), Aceite Pagamento por NE (6707529), Nota Fiscal Comprovação de Valor (6707537), Folder (6707542) e Proposta Atualizada (6707631).

Informação 41738 (6707644) da CCOMPRAS de justificativa de preços.

Manifestação 6651026 da ASTDG informou que a contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

Informação 43418 (6725066) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, com a respectiva classificação orçamentária.

Detalhamento de Dotação 1271 (6725164) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer frente à despesa.

Minuta de Contrato 6723360.

O Parecer 1826 (6727984), de lavra da ASJUADMDG, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto e a documentação constante dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **FARNET INFORMÁTICA - LTDA**, CNPJ nº 04.048.361/0001-69, visando à contratação de 02 (duas) inscrições para dois servidores deste Tribunal de Justiça no curso Alta Disponibilidade em MySQL a ser realizado de forma remota, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante uso da Minuta de Contrato 6723360.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências cabíveis;
4. **DABD/DTINF** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 3163/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000016450-2;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação 88 / 2025 (6703104), que validou o procedimento licitatório visando o Registro de Preços destinado à aquisição de móveis (mesas, gaveteiros e armários) para atender às necessidades do Poder Judiciário, conforme solicitação da DIADM/DPATR, conforme evento 6362772.

CONSIDERANDO que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 82027 (6703042) e subitem 2.3. do Parecer 1728 (6703038), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação 88 / 2025 (6703104), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho nº 80.027 (6521728) e subitem 2.3. do Parecer 1728 (6703038) do Processo SEI nº 24.0.000011331-6, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3172/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c § 3º do art. 11 da Instrução Normativa Nº 4, de 31 de janeiro de 2023, **resolve:**

Art. 1º. O art. 2º da Portaria Nº 1152/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de março de 2025, inserta no SEI nº. 25.0.000007151-2 e evento nº. 6402043, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.....

I- (...)

II- Integrante técnico: Marcos Vinícius Alves Lucena, matrícula 366615; (NR)

III- Integrante técnico substituto: Thierry de Melo, matrícula 366615; (NR)

IV- (...)

V- (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3155/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 405/2025, referente ao processo administrativo nº 25.0.000018086-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Adriano Nogueira da Fonseca, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso Voz Ativa: Comunicação Oral Eficaz no Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, para servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do contrato nº 405/2025, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3018/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 382/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020104-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa CM dos S Camello Comércio Equipamentos Eletrônicos, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 382/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3019/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 382/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020104-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa CM dos S Camello Comércio Equipamentos Eletrônicos, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 382/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3036/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 386/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020100-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa ASL Serviços & Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 386/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3037/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 386/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020100-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa ASL Serviços & Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 386/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4103/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216565 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleyson Roberto Silva Soares**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 361171**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do curso de Gestão Administrativa em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4104/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216559 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Rodrigues Velloso Brandão, Matrícula 356195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 03/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de Realizar Oficina de Divórcio e Parentalidade no CEJUSC Polo de Miracema. Conforme SEI 25.0.000019433-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4105/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216563 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Sousa Mendes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355687**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4106/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216558 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Mellina Dias da Gama Fachini, Matrícula 370289**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2025 a 23/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Formoso do Araguaia/TO no dia 22/09/2025.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2025 a 23/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Formoso do Araguaia/TO no dia 22/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4107/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216551 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Magno Mendes de Miranda, Chefe de Serviço, Matrícula 367475**, o valor de R\$ 261,59, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/216010, no período de 18/09/2025 a 18/09/2025, com a finalidade de necessidade de continuação do atendimento de manutenção e retira dos ares do prédio antigo do fórum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4108/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216564 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2025 a 22/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Formoso do Araguaia/TO no dia 22/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4109/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216530 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaís Cristhine Filgueira Begot, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 26/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00023646220258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4110/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216529 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Publícia Maciel Araújo Nunes, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00010075120198272712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4111/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216528 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000563-32.2025.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4112/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216526 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilvânia Pereira Lima, Matrícula 357542**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00021260820248272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3117/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 406/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000018784-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Angélica Gomes da Silva, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o II Webinário Entrega Voluntária, com o tema Fluxo e responsabilidades da rede, para servidores(as), credenciados(as) com atuação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense, gestores(as) e profissionais que atuam na rede de cuidados nas políticas de Assistência Social, Saúde, Sistema de Justiça da Infância e Juventude e comunidade em geral, modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do contrato nº 406/2025, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4113/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216562 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2025 a 22/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Formoso do Araguaia/TO no dia 22/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4114/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216465 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karolyne Macedo de Souza, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 362433**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de ingresso e participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL, a se realizar nos dias 09 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3114/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 403/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000018487-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Meta5 Treinamentos - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o Curso Instrumentos de planejamento e governança nas licitações e contratos - 2025, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lilian Gama da Silva, matrícula 352959, como gestora do contrato nº 403/2025, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula 362194, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3045/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 390/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000377-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa E.G.A Rede Elétrica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 390/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3046/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 390/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000377-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa E.G.A Rede Elétrica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 390/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4115/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216557 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marcones Lopes de Oliveira, Matrícula 354023**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 03/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de Realizar Oficina de Divórcio e Parentalidade no CEJUSC Polo da Comarca de Miracema. Conforme SEI: 25.0.000019433-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4116/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216446 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Izabella Ferreira dos Santos, Matrícula 363753**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de Ministras Palestra sobre Saúde Mental na Primeira Infância - Projeto TCE de olho no futuro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4117/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216588 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula 211572, o valor de R\$ 3.727,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 24/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de Participar da 4ª edição do Evento “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ n.255”. O evento será realizado na sede do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 2.975,99, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 24/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de Participar da 4ª edição do Evento “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ n.255”. O evento será realizado na sede do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4118/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216572 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ACESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Porto Nacional-TO, no período de 09/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de ingresso e participação no curso PREVENÇÃO E DEFESA PESSOAL FEMININA, a se realizar Turma I – Dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4119/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216432 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ediana Moreira Rodrigues Diniz, Matrícula 362772**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolândia-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009460720258272705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4120/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216430 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Divino Rodrigues Ribeiro, Matrícula 368114**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Abreulândia-TO para Araguacema-TO, no período de 21/09/2025 a 22/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00002454920258272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4121/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216428 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ellem Crisna Parrião Ribeiro Luz, Matrícula 362773**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009460720258272705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4122/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216431 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alexya Hanna Mendonça de Abreu, Matrícula 377133**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de Realizar atendimentos pré-processuais e conduzir Círculos de Construção de Paz no Colégio João de Abreu, em 20/09/2025, no âmbito do Projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância". Conforme SEI 25.0.000020044-4.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Hingra Santos Aguiar, Matrícula 365196**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de Realizar atendimentos pré-processuais e conduzir Círculos de Construção de Paz no Colégio João de Abreu, em 20/09/2025, no âmbito do Projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância". Conforme SEI 25.0.000020044-4.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de Realizar atendimentos pré-processuais e conduzir Círculos de Construção de Paz no Colégio João de Abreu, em 20/09/2025, no âmbito do Projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância". Conforme SEI 25.0.000020044-4.

Art. 4º Conceder à colaboradora eventual **Giulia Silva Lima Bandeira, Matrícula 356039**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de Realizar atendimentos pré-processuais e conduzir Círculos de Construção de Paz no Colégio João de Abreu, em 20/09/2025, no âmbito do Projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância". Conforme SEI 25.0.000020044-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4123/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/216053 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/09/2025 a 10/09/2025, com a finalidade de participar de visitas técnicas nos municípios de São Felix do Tocantins e Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 22.0.000039361-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4124/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 919,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215995 de Palmas-TO para Piraque-TO, no período de 15/09/2025 a 17/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" nos Municípios de Guaraí/TO e Piraquê/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4125/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 532,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215995 de Palmas-TO para Piraque-TO, no período de 16/09/2025 a 17/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" nos Municípios de Guaraí/TO e Piraquê/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4126/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216415 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Carvalho Ribeiro, Matrícula 371375**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Tereza do Tocantins-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00008165520248272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4127/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216412 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Debora Barbosa dos Santos Freitas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370628**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de Participa do curso Elaboração de Sentença no Processo Penal Militar e nos Processos Cíveis de Competência da Justiça Militar, que ocorrerá na cidade de Palmas-TO, conforme SEI nº 25.0.000013636-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4128/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216411 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joceane Silva Parente, Matrícula 365818**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00030756720258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3113/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 402/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000017587-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Microempresada Individual Eliane Lima dos Santos, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar a Palestra: Velhice, ancestralidade e políticas públicas: Existem perdas, respeito e desafios para idosos indígenas neste século de dor?, como parte do III Seminário da Pessoa Idosa do Judiciário Tocantinense: Justiça, Cuidado e Ancestralidade, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro e membros da comunidade em geral – modalidade híbrida.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva, matrícula 352959, como gestora do contrato nº 402/2025, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula 362194, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3115/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 404/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000017577-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Geros - Consultoria, Gerontologia e Geriatria, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar a Palestra: O Direito ao Cuidado na Perspectiva das Políticas Públicas, como parte do III Seminário da Pessoa Idosa do Judiciário Tocantinense: Justiça, Cuidado e Ancestralidade, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro e membros da comunidade em geral – modalidade híbrida.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva, matrícula 352959, como gestora do contrato nº 404/2025, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula 362194, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4129/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretora de Infraestrutura e Obras, Matrícula 352760**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Messias Lopes da Conceição Junior, Assessor Militar, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Amorim Teixeira, Matrícula 374789**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 4º Conceder ao colaborador eventual **José Bruno da Silva, Matrícula 370388**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Marcia Rodrigues de Souza, Matrícula 365055**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Sonia Regina Rodrigues Pereira, Matrícula 354230**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Zilomar Santana de Souza, Matrícula 374973**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 10º Conceder ao servidor CEDIDO **Ronildo Pereira da Silva, Matrícula 363872**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 12º Conceder à servidora CEDIDA **Mariana Noletto Mengue Pereira, Matrícula 368708**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215976 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de participar da inauguração do fórum da Comarca de Gurupi/TO.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3089/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 399/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000018600-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ana Paula Alves Ferreira Botelho, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o curso Análise Comportamental voltada para Entrevista de Inteligência, para profissionais que atuam na Inteligência e Segurança Institucional do Poder Judiciário do Tocantins e de outros órgãos parceiros de inteligência (local e de outros estados), modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 399/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4130/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216377 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Issa Haonat, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 365154**, o valor de R\$ 76.248,42, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Pequim, no período de 10/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de participar do Curso Internacional "Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial", a ser realizado na República Popular da China e na Região Administrativa Especial de Macau, no período de 13 a 22 de outubro de 2025, com atividades nas cidades de Pequim, Xangai, Macau e Shenzhen, sendo:

1) 15,5 (quinze e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 77.051,58 cujo valor unitário é de US\$ 462,58 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a PEQUIM, no período de 10/10/2025 a 25/10/2025.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

3) desconto o valor de R\$ 1.060,95 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4131/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216374 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Colinas/TO no dia 19/09/2025.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Tatielly Rodrigues da Silva, Matrícula 357026**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de participar como expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade na Comarca de Colinas/TO no dia 19/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3051/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 391/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020106-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lumen Suprimental e Locações - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 391/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4132/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216445 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Vinicius Nascimento Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353237**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de sentença no processo penal militar e nos processos cíveis de competência da justiça militar, conforme SEI 25.0.000013636-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4133/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216042 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fé do Araguaia-TO, no período de 06/06/2025 a 06/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escola Estadual Anaídes Brito Miranda e Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, CONCILIADOR, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fé do Araguaia-TO, no período de 06/06/2025 a 06/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escola Estadual Anaídes Brito Miranda e Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3053/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 391/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020106-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lumen Suprimental e Locações - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 391/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4134/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 05/06/2025 a 05/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI: 25.0.000018113-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, CONCILIADOR, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 05/06/2025 a 05/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI: 25.0.000018113-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4135/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 04/06/2025 a 04/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola da Comunidade Quilombola de Cocalinho, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, CONCILIADOR, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 04/06/2025 a 04/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola da Comunidade Quilombola de Cocalinho, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4136/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216034 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do

Araguaia-TO, no período de 02/06/2025 a 02/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Estadual Castro Alves e Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, CONCILIADOR, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 02/06/2025 a 02/06/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Estadual Castro Alves e Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4137/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216031 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 30/05/2025 a 30/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Estadual Castro Alves, Escola Municipal Eurípia Lopes e à Escola Municipal de Tempo Integral São Paulo, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, CONCILIADOR, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 30/05/2025 a 30/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Estadual Castro Alves, Escola Municipal Eurípia Lopes e à Escola Municipal de Tempo Integral São Paulo, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 30/05/2025 a 30/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Estadual Castro Alves, Escola Municipal Eurípia Lopes e à Escola Municipal de Tempo Integral São Paulo, no município de Santa Fé do Araguaia/TO. Conforme SEI 25.0.000018113-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4138/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216025 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 29/05/2025 a 29/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Municipal Eurípia Lopes e Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Paula Alencar, Matrícula 990287**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 29/05/2025 a 29/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Municipal Eurípia Lopes e Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 29/05/2025 a 29/05/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz nas Escolas Municipal Eurípia Lopes e Escola Estadual Castro Alves, no município de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4139/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 10/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo na cidade de Aliança do Tocantins - TO. Conforme SEI: 25.0.000018534-8.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 10/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de Realizar Círculos de Paz na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo na cidade de Aliança do Tocantins - TO. Conforme SEI: 25.0.000018534-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4140/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216598 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 11/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de fazer captação de imagens para produção de vídeo institucional a ser exibido no dia da inauguração do novo Fórum de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4141/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA**, Matrícula 291246, o valor de R\$ 2.122,15, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 24/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 24/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4142/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216444 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de Participação no curso Elaboração de Sentença no processo Penal Militar e nos Processos de competência da justiça militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4143/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216440 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meirivany Rocha Nepomuceno Costa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 243456**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de Renovação do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4144/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216533 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.845,01, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de fazer a habilitação de pontos de internet nas estação de trabalho no prédio do Novo Fórum da Comarca de destino e desinstalação do rack no prédio antigo, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4145/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.246,23, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 21/09/2025, com a finalidade de participar do Projeto "TCE de Olho no Futuro - Aliança pela Primeira Infância", que ocorrerá na cidade de Dianópolis/TO, no dia 20/09/2025, iniciando-se a partir das 08h00min, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes, Matrícula 361574**, o valor de R\$ 977,70, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 21/09/2025, com a finalidade de participar do Projeto "TCE de Olho no Futuro - Aliança pela Primeira Infância", que ocorrerá na cidade de Dianópolis/TO, no dia 20/09/2025, iniciando-se a partir das 08h00min, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Ianna Rosa Alves Leao, Matrícula 377745**, o valor de R\$ 977,70, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 19/09/2025 a 21/09/2025, com a finalidade de participar do Projeto "TCE de Olho no Futuro - Aliança pela Primeira Infância", que ocorrerá na cidade de Dianópolis/TO, no dia 20/09/2025, iniciando-se a partir das 08h00min, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4146/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216560 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula **178924**, o valor de R\$ 861,39, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2025 a 18/09/2025, com a finalidade de participar de reunião para alinhamento e planejamento das ações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, a qual ocorrerá nas dependências da COGES, na cidade de Palmas/TO, conforme SEI de n. 25.0.000000226-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4147/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216469 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 2.838,82, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/215799 de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 06/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3055/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 392/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020112-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Moreira Comércio de Materiais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de Lavadores de alta pressão para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 392/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3056/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 392/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020112-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Moreira Comércio de Materiais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de Lavadores de alta pressão para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 392/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3145/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 409/2025, referente ao processo administrativo nº 25.0.000019051-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Fábio Barbosa Chaves, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo I – Direito Aplicado ao Agronegócio, da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, para magistrados(as), servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; membros e servidores(as) do Ministério Público e da Defensoria Pública; advogados(as); registradores(as) imobiliários(as) e serventuários(as) dos Cartórios de Registros de Imóveis e de Notas; gestores(as) ou servidores(as) de órgãos públicos agrários e fundiários, desde que possuidores(as) de diploma de nível superior, modalidade Híbrida.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza C. P. Nascimento, matrícula 26563, como gestora do contrato nº 409/2025, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - (SIASNET Nº 90060/2025)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 24.0.000010824-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025

Tipo: Menor Preço por Item/Grupo de itens

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Intranet (via rede MPLS) e Internet para atender a REDE do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - REDE TELEJURIS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

Disponibilidade do Edital: Dia 22 de setembro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 07 de outubro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-1313**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 19 de setembro de 2025.

Cláudio Barbosa da Silva

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - (SIASNET Nº 90061/2025)
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Processo nº 24.0.000012179-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2025-SRP

Tipo: Menor Preço por Grupo de itens

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de solução de switches de rede, contemplada com software de gestão e controle, licença de uso, suporte técnico e treinamento.

Disponibilidade do Edital: Dia 22 de setembro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 07 de outubro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-2534, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 19 de setembro de 2025.

Pauline sabará Souza

Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1343/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LUIZA DA CONSOLACAO PEDROSO NASCIMENTO**, matrícula nº 26563, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/09/2025, **a partir de 09/09/2025 até 30/09/2025**, para serem usufruídas em 01 a 22/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1344/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ESTER ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 274441, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03/09 a 02/10/2025, **a partir de 03/09/2025 até 02/10/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Wellington Magalhães
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1345/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 15 a 29/09/2025, **a partir de 15/09/2025 até 29/09/2025**, para serem usufruídas em 14 a 28/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1346/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MOACIR CAMPOS DE ARAUJO**, matrícula nº 176342, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/09/2025, **a partir de 15/09/2025 até 30/09/2025**, para serem usufruídas em 01 a 16/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1347/2025, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIZ WAGNER ARAUJO NUNES**, matrícula nº 157249, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 19/09 a 18/10/2025, **a partir de 19/09/2025 até 18/10/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valdemir Braga De Aquino Mendonça
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 1348/2025, de 19 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **AMANDA DE ARAUJO PRIMO MEDEIROS**, matrícula nº 214563, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10/09 a 09/10/2025, a partir de 10/09/2025 até 09/10/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ADELVANIO DE JESUS SANTOS	00288866150	00025109020238272737	R\$ 255,63
ADELVINO CARLOS DE SOUZA	66315859100	00039988520208272737	R\$ 300,85
ADILSON GONCALVES DA SILVA	95321675104	00025455520208272737	R\$ 187,95
ADRIANA DOS REIS CARVALHO	06858254340	00126202220218272737	R\$ 180,75
ADRIANA SILVA LIMA	49082698153	00041040920218272706	R\$ 279,77
ADRIANO JOSE TAVARES	71686449127	00000779420248272732	R\$ 477,21
AGATOES ALCANTARA DA SILVA	00483652113	00044249220238272737	R\$ 184,52
AGMAR FRANCELINO DE MOURA	42399610172	00045610720228272706	R\$ 322,95
AGNALDO CARDOSO MONTEIRO	40224066315	00059555820198272737	R\$ 157,39
AGNALDO CARDOSO MONTEIRO	40224066315	00023896220238272737	R\$ 140,44
AGROPECUARIA VALE VERDE - D ALVES DOS REIS - ME	12930002000169	00009824920218272718	R\$ 119,21
AIDA MARIA BONFIM LEITE	97638285115	00210080720218272706	R\$ 336,06
ALAN RODRIGUES BORGES	07713393641	00055294520248272713	R\$ 7.266,88
ALCIDES LINHARES DA SILVA	55363733153	00474258820228272729	R\$ 183,87
ALDENEI SOUZA CORDOVIL FILHO	91285151291	00019035920228272722	R\$ 36,46
ALDINEIS MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	45715181100	00114452220238272737	R\$ 142,78
ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	01564367100	00059370320208272737	R\$ 291,29
ALMAIZ MAIARA LEDA CAETANO	01571437673	00077999120248272729	R\$ 93,05
AMANDA MENDONCA MONTEL	04675669174	00100431420248272722	R\$ 505,60
ANA CRISTINA DANTAS DA SILVA	04208755148	00195371920228272706	R\$ 34,59
ANA DA SILVA VALADARES	26454491153	00079580620248272706	R\$ 59,03
ANA MARIA ALVES PASCOAL BRITO	07782058864	00252451520218272729	R\$ 209,11
ANA MARIA COSTA JARDIM	41427610134	00054442220208272706	R\$ 201,67
ANA MARIA SANTOS TOMAZ	03040462644	00453830820188272729	R\$ 288,57

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ANDRE LUIZ DA COSTA MACEDO	83199039200	00020620220228272722	R\$ 21,38
ANDREY FELIPE COSTA SILVA	01752492102	00228926620248272706	R\$ 421,42
ANDRIELLE NUNES	69017654104	00076411820188272706	R\$ 78,24
ANESIO ALVES DA FONSECA	13344978187	00009318820248272732	R\$ 156,27
ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS	07772229496	00120447420218272722	R\$ 156,00
ANTONIA GOMES PEREIRA	32032773104	50001957020098272712	R\$ 10.595,15
ANTONIO ALVES DA CRUZ	91420938134	00048811620208272710	R\$ 51,34
ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES	36118958149	00125348020238272737	R\$ 132,26
ANTONIO FERREIRA VERAS	01622996305	00006674120238272721	R\$ 215,91
ANTONIO LOPES SANTOS	00546493319	00171668220228272706	R\$ 152,47
ANTONIO PEREIRA DA CUNHA	86353810172	00084949420198272737	R\$ 375,87
ARIELLY MORGADNA MARINHO LINO	06036973136	00055758020198272722	R\$ 190,04
ARILCE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	00505369150	00011933920228272722	R\$ 33,70
ARLETE KELLEN DIAS MUNIS	16450724870	00033786820238272737	R\$ 174,46
ARNOR MACIEL DA COSTA	28251679168	00180783920248272729	R\$ 36,46
ARTLAR LTDA	20493591000193	00493814720198272729	R\$ 134,83
AUGUSTA GOMES DA FONSECA	19489510106	00080291720218272737	R\$ 123,24
AURILIO DA SILVA NEIVA	01348260190	00037113120248272722	R\$ 34,36
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09296295000160	00015224620258272722	R\$ 30,68
BANCO BRADESCO S.A.	60746948059940	00002711220238272706	R\$ 324,75
BANCO CETELEM S.A.	00558456000171	00008591120238272741	R\$ 377,92
BERIVELTON LOPES CARNEIRO	52661741100	00109904420198272722	R\$ 219,31
BERTA MARIA BOTELHO LUCIDOS	10687106168	00126318020238272737	R\$ 130,91
BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	38056833000147	00124845020238272706	R\$ 350,20
BOGADO E BRANDAO LTDA - ME	05286068000100	00381408120168272729	R\$ 246,43
BOIPREMIUM AGRO LTDA	39378924000161	00004568520228272738	R\$ 152,40
BRENDA MICHELLE BERNARDES COSTA SILVA	85421510115	00109983420238272737	R\$ 492,88
BRENO MARINHO BRITO	06471369107	00004138420218272706	R\$ 273,54
BRUNO GOMES DA SILVA 05715315123	47566256000124	00054366920258272706	R\$ 195,90
C C CARVALHO REP.POR ALMIRA CRISOSTOMO CAVALCANTE CARVALHO	03239881000196	50000137320088272727	R\$ 834,94
CARLA ALVES DE SOUSA DIAS	97456993149	00134110720198272722	R\$ 163,75
CARLA CRISTINA VIEIRA DA SILVA ROSA	02729163158	00171954420148272729	R\$ 7.293,11
CARLIANE DOS SANTOS	01713403293	00193536320228272706	R\$ 401,12
CARLOS EDEVALDO THOMANN	09259627168	00164020420198272706	R\$ 336,42
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	38062011291	00034773820238272737	R\$ 265,60
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	38062011291	00075713420208272737	R\$ 456,58
CARLOS RITA ALVES DE SOUZA	72002069115	00034878220238272737	R\$ 137,67
CARLOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	02878745167	00067899520188272737	R\$ 185,15
CARMELINDA RIBEIRO RODRIGUES	70169730182	00113538920238272722	R\$ 9.408,24
CAROLINA PESSOA ZACCHE	00727197100	00395215620188272729	R\$ 230,98
CEILA MOREIRA CAMPOS	02864852144	00193622520228272706	R\$ 127,07
CELIA MENDONCA BARBOSA	32092067168	50019537620128272713	R\$ 10.017,41
CELINA FERREIRA RIBEIRO	87254468191	00047378720228272737	R\$ 172,32
CELTA ENGENHARIA LTDA	09543388000141	00080612820158272706	R\$ 34.080,85
CENACULUM AGROPECUÁRIA LTDA	20073148000163	00118583020218272729	R\$ 23,39
CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA	10598081000127	00046951020178272706	R\$ 43,76
CERAMICA ALVORADA MILHOMEM LTDA	18723051000107	00009183920178272731	R\$ 219,55
CHAVES E CIA LTDA	15913183000103	00052799620258272706	R\$ 592,42
CICERO DE MOURA	34375643315	00091106920198272737	R\$ 218,53

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
CICERO FRANCISCO DA SILVA FILHO	76325628187	00038165620248272706	R\$ 281,86
CLAUDINETE PEREIRA DE ABREU	96659467149	50001273720118272717	R\$ 7.224,02
CLAUDIONOR GOMES CORREIA	57596735134	00286203020208272706	R\$ 210,55
CLEIDIONE DIAS BARBOSA	04030674135	00280247420208272729	R\$ 457,74
CLOVES MASCARENHAS VIEIRA	55725376168	00124834520188272737	R\$ 261,23
COMERCIO DE CONFECOES SATIRO LTDA	01254231000194	50004664520118272733	R\$ 336,63
CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA AGUIAR	26528738149	00104673220198272722	R\$ 233,05
CRISOGONIA DE MACEDO NERES	02199255000150	00072354020148272737	R\$ 365,96
CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA	11576538000165	00345695820238272729	R\$ 211,61
DAGMA CORCINO LOPES	02137234173	00035111320238272737	R\$ 124,16
DANIEL DE OLIVEIRA	00418637555	00056662320228272737	R\$ 146,49
DANIELLE MORELI PASSARINI	89040597200	00048172820248272722	R\$ 41,50
DANUSA FRANCO GOUVEIA	54663911153	00048571020248272722	R\$ 44,51
DARBEL PENA JARDINES	06612625104	00023037320228272722	R\$ 50,30
DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	52602931268	00018197620238272737	R\$ 65,64
DAVID FERREIRA DE SOUZA	05003784104	00042067520248272722	R\$ 124,95
DAYANE MAGALHY RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	02222544165	00101167720208272737	R\$ 207,79
DEIDIVAN COSTA DE MOURA	95725270297	00004885020228272719	R\$ 74,44
DELCIMAR DA SILVA SANTOS	75340089304	00216565520198272706	R\$ 268,56
DENES WESLLEY PEREIRA MELO	02855112117	00209491420248272706	R\$ 114,42
DENILSON COUTINHO	61956651934	00017918020238272714	R\$ 75,70
DENIS CASSIO DA SILVA CARNEIRO	43550983387	00009451720248272718	R\$ 713,20
DEUZIANE RIBEIRO QUINTANILHA CARDOSO	06997013686	00195966120198272722	R\$ 231,49
DHS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	04909337000177	00017305320238272737	R\$ 229,83
DIANDRA FERREIRA PIRES	02017985147	00041416920238272737	R\$ 185,79
DIEGO ALVES SANTOS	01352134365	00127544920218272737	R\$ 260,46
DIONARA GOMES DA SILVA	60681471344	00196636920228272706	R\$ 214,59
DIONES GOMES BARBOSA	02565695179	00042135620238272737	R\$ 255,94
DIVINO ETERNO DA CUNHA	99221977153	00124256620238272737	R\$ 195,88
DIVINO FERREIRA DA SILVA	36020036120	50001100220098272707	R\$ 453,59
DOMINGA PEREIRA DE ALMEIDA	48501441104	00227198120208272706	R\$ 198,18
DOMINGAS ANDRADE DA SILVA TAVARES	00859261166	00112211720228272706	R\$ 179,92
DOMINGO TAVARES DE SOUSA E OUTROS	32316984134	00047020720248272722	R\$ 152,94
DOMINGOS DE MORAIS ALCANTARA	01230142126	00071250220188272737	R\$ 257,08
DOMINGOS DE SOUSA ARAUJO	24732087191	00052274620218272737	R\$ 274,70
DOMINGOS NUNES SOBRINHO	29040507104	00005580920238272727	R\$ 154,85
DOMINIO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A	29315529000267	00000586120238272720	R\$ 53,06
DROGANORTE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	15966534000144	50000523920008272731	R\$ 520,57
EDILENE COSTA SOARES	02412882150	00198074320228272706	R\$ 222,25
EDILEUZA DE SOUZA RODRIGUES	39270629104	00004313520228272718	R\$ 65,64
EDIVAN TORRES DE SOUSA	02460668147	00073479120238272737	R\$ 136,01
EDNA CARMO DA SILVA	00845715194	00049782720238272737	R\$ 116,14
EDUARDO GARCIA	08937612810	00084500720218272737	R\$ 176,38
EDVARDES PINHEIRO COELHO	14344165187	00128896120218272737	R\$ 153,92
EDYVAN FERNANDES DA SILVA	01927276136	00003505520248272738	R\$ 75,19
ELI DIAS BORGES	21821003187	00277682920238272729	R\$ 586,61
ELIAS GLORIA DIAS	14368021134	50001780520088272733	R\$ 681,58
ELIENE VITOR DE JESUS	01505233194	00045237320248272722	R\$ 12,07
ELIEZER REGO NUNES	64531724372	00407865420228272729	R\$ 151,51
ELIEZIO NUNES LEAL	46790870300	00280963220188272729	R\$ 260,83
ELIVÂNIA RAMOS DA COSTA	01282321102	00026155820238272740	R\$ 26,51

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ELIZANGELA MIRANDA COSTA	81706782187	00003233620228272708	R\$ 36,72
ENOQUE FARIA RODRIGUES	00339694181	00137783120198272722	R\$ 52,67
ERNANI RIVA	70686041968	00204852320218272729	R\$ 3.302,36
EVALDO CARNEIRO DA SILVA	02758995190	00010321220248272705	R\$ 208,04
EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES	33596859387	00043819720198272737	R\$ 234,35
FABIANA FRAZAO MATOS BORGES	03139218303	00135166520218272737	R\$ 170,52
FABIO LOURO DE CARVALHO	71390308120	00493814720198272729	R\$ 134,83
FABRICIO DA SILVA CRUZ	01421449161	00038861420238272737	R\$ 312,52
FELIX PEREIRA GOMES	82436258104	00098592320188272737	R\$ 224,60
FELLIPE DE ARAUJO REIS NETO	00755174186	00104894520148272729	R\$ 403,27
FERNANDA ARRUDA LEDA LEITE	01872209300	00388407620248272729	R\$ 65,64
FERNANDO GUIMARÃES MENDES	41088352120	00095205420198272729	R\$ 1.249,40
FRANCIARIA DOS SANTOS SILVA LOURENCO	88978044204	00178847920228272706	R\$ 121,03
FRANCINEZ VIRGULINO DA SILVA	02356001131	00154974820198272722	R\$ 213,05
FRANCISCO BUENO JÚNIOR	38876787100	00029245020248272706	R\$ 225,81
FRANCISCO DE ASSIS PERES	62767925604	50003435820088272731	R\$ 250,83
FRANCISCO GILVAN CARVALHO DE AMORIM	30461677334	00001929320158272712	R\$ 2.615,86
FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA	39105741220	50014905220138272729	R\$ 798,08
FREDERICO FERREIRA FROTA?	90404408168	00039598320238272737	R\$ 150,07
FREITAS & DAMASCENA LTDA	15140704000137	00455898520198272729	R\$ 726,78
GABRIEL LINCOLN RIBEIRO DE OLIVEIRA	05284588177	00007404620248272731	R\$ 568,35
GABRIELA BANDEIRA SANTOS	02250633100	00254522020208272706	R\$ 257,24
GELSEMINA DA ROSA BARBOSA	79724990125	00042831020228272737	R\$ 219,86
GELY CAETANO DA COSTA	19439679115	00095579120188272737	R\$ 227,41
GERALDO GOMES DOS SANTOS	34789740110	00053637320208272706	R\$ 154,63
GERCINA CARDOSO DE FRANCA	65008227300	00031384120248272706	R\$ 107,94
GERUZA ALVES DA PAZ	37026518100	50005246220138272738	R\$ 379,84
GETULIO EVANGELISTA FERREIRA	01443480126	00047031520228272737	R\$ 221,17
GILSON DE JESUS SANTANA JUNIOR	04722481113	00048077020238272737	R\$ 175,02
GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO	84857528487	00037224920238272737	R\$ 179,74
GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA	50015923134	00292496120228272729	R\$ 308,21
GRAFICA E EDITORA PRIMAVERA LTDA	37426376000172	00144244120198272722	R\$ 201,40
GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A.	12954744000124	00076034520248272722	R\$ 219,35
GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA	02657533175	00113947920218272737	R\$ 219,73
GUSTAVO DE MELO AGUIAR	02473931186	00037484720238272737	R\$ 123,15
H. P. SEVERINO JUNIOR EIRELI	34465837000128	00131745020218272706	R\$ 184,10
HELKIAS LINO DE SOUZA	00482781149	00003630920238272732	R\$ 96,32
HERMES RODRIGUES GARCIA	62127160134	00426919420228272729	R\$ 344,35
HOUSE PORTO NACIONAL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	19696899000157	00018818220248272737	R\$ 96,32
IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST DA MISSAO EM TO	01814046000107	00473660320228272729	R\$ 326,74
ILZAMAR DE SOUZA COSTA CAVALCANTE	41961633191	00104521820198272737	R\$ 262,81
IMOBILIARIA E INCORPORADORA MUDAR LTDA	12819787000105	00448224720198272729	R\$ 2.640,46
INTELAZUL S.A.	02428624000130	00252824720188272729	R\$ 1.240,41
IRACEMA SILVA DOS SANTOS	96959070163	00119727120238272737	R\$ 122,95
IRIA MARIA SAMPAIO	84064153987	00116761020228272729	R\$ 216,87
IRINEU PEREIRA DE SOUSA	59682450187	00076056820218272706	R\$ 305,51
IRIS BARBOZA NEVES	06041682179	00063276620208272706	R\$ 196,09
ISELIAS VIEIRA DIAS	71686061668	00484157920228272729	R\$ 206,44
ISRAELITA CARDOSO DA SILVA	40189147172	00139236320148272722	R\$ 242,81

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ISTAVINA GLORIA DE AZEVEDO	52789136149	00294591520228272729	R\$ 257,03
IZABELA RODRIGUES DA SILVA	71056955104	00120852520238272737	R\$ 141,55
J. C. DE ALMEIDA - ME	07236503000100	00026126620148272725	R\$ 2.282,79
JACI CAMARA DE ALBUQUERQUE	50353209449	00065918220238272737	R\$ 116,14
JACIARA SOUSA AGUIAR	05450731116	00065493320238272737	R\$ 143,30
JADIR ROBERTO DA COSTA	40150704100	00089617320198272737	R\$ 204,20
JAILDA RIBEIRO SANTOS DIAS	89748131149	00187727720248272706	R\$ 393,98
JAILTON BONIFACIO DOS SANTOS	02703508107	00208562220228272706	R\$ 224,93
JANE MORAES NATIVIDADE	79579442215	00057510920228272737	R\$ 122,35
JARSON PEREIRA DE OLIVEIRA	05702868323	00180524720238272706	R\$ 20,37
JASCIRA FERNANDES DO NASCIMENTO	99808684149	00208649620228272706	R\$ 214,87
JASMON MOURA DE SIQUEIRA	35113448168	00023453920238272706	R\$ 180,95
JEFFERSON PARENTE FILHO	25313380125	00068168320158272737	R\$ 179,27
JEZUINO SUARES DOS SANTOS	45713502104	00104894520148272729	R\$ 403,27
JHONHENES PEREIRA DE GUIMARAES	00678238154	00134059720198272722	R\$ 202,99
JOANA D'ARC ALVES	03141632120	50004928320108272731	R\$ 1.253,03
JOAO BATISTA ALVES ARRUDA	46304282168	00106120920208272737	R\$ 194,46
JOÃO BATISTA DE CARVALHO	43551033153	00123442020238272737	R\$ 230,59
JOAO DA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	60639114300	00112807220238272737	R\$ 185,32
JOAO DE ALMEIDA AGUIAR	00518982173	00073712220238272737	R\$ 146,32
JOAO GENTIL RODRIGUES BATISTA	00029371155	00052761920238272737	R\$ 180,28
JOÃO GOMES FERREIRA	40132366304	00281673520208272706	R\$ 163,28
JOAO MACIEL CARVALHO BEZERRA	00908914148	00003730620258272725	R\$ 340,97
JOAO MOURA DA SILVA	15947882191	00008036220248272734	R\$ 21,46
JOÃO PEREIRA MARTINS	42486521372	00143783220218272706	R\$ 96,32
JOÃO SOARES DA COSTA	01860240100	00124626020218272706	R\$ 653,44
JOAQUIM BOTELHO DOS SANTOS	97853194153	00126464920238272737	R\$ 165,20
JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS	28865030100	00098306520218272737	R\$ 177,49
JOCELINA NASCIMENTO CORONADO	13584073120	50000353920018272740	R\$ 176,17
JONATHAS DE CARVALHO MIRANDA E OUTROS	05531997140	00064749120238272737	R\$ 124,18
JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO	24795852120	00071053520238272737	R\$ 221,77
JORGE SOARES DA SILVA	01145169104	00108753720208272706	R\$ 239,04
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA COSTA	16974700172	50017670520128272729	R\$ 292,72
JOSÉ DE ARIMATEIA FELIX DA SILVA	47387335168	00007815220248272718	R\$ 39,48
JOSÉ DE JESUS DELMONDES	15967450106	00009016820238272706	R\$ 120,15
JOSE DE MOURA MACEDO	13120328120	00053570220178272729	R\$ 20,37
JOSÉ DIAS VANDERLEY	12908622149	00108875120208272706	R\$ 82,74
JOSE GUILHERME NETTO	01879547120	00193636420198272722	R\$ 216,68
JOSÉ HUMBERTO FERREIRA SILVA	66338018153	00238092720208272706	R\$ 177,35
JOSÉ JUNIOR NERES DA SILVA	82580375104	00032131720208272740	R\$ 27,63
JOSE LOPES SOUZA	18041094368	00010711120218272706	R\$ 315,10
JOSE LUIZ DO PRADO FILHO	02712283180	00048811620208272710	R\$ 51,34
JOSÉ PEREIRA DA COSTA	08707057253	00363042920238272729	R\$ 595,11
JOSE QUIRINO RIBEIRO NETO	01625983190	00049852420208272737	R\$ 215,85
JOSEFA DA SILVA MORAIS	77785100144	00172178920158272722	R\$ 264,52
JOSELINA BATISTA DE OLIVEIRA	62652990187	00076427020198272737	R\$ 202,79
JOSENANDO CARDOSO CAITANO	10036522120	00028688420248272716	R\$ 115,94
JOSUEL OLIMPIO SILVA	50958003149	00099440920188272737	R\$ 186,49
JUHLLI MORAIS LEITE DE SOUSA PACHECO	94078815120	00064601020238272737	R\$ 168,81
JULIANA DOS SANTOS NUNES	70030091101	00282691720228272729	R\$ 104,86
JULIENE SANTOS DE BRITO	99935830144	00491883220198272729	R\$ 212,58

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
JÚLIO CÉSAR MARTINS PEREIRA	63368560620	00321402120238272729	R\$ 242,75
JUSCELIANY FERREIRA BARROS	61266709304	00115847120238272737	R\$ 131,72
JUVACINO PAIVA MOREIRA	94285314134	00102078920238272729	R\$ 150,83
KARINA SELMA MOTA FRANCA	68678924500	00351481620178272729	R\$ 80,98
KEY HORRANNA RIBEIRO DIAS ARAUJO	07028588114	00500659320248272729	R\$ 213,41
LARISSA MENEZES BARRETO	02310466506	00012973120228272722	R\$ 25,40
LAURIMEIRE BRITO DE SOUSA	00395203155	00144176320208272706	R\$ 1.918,99
LAURO JORGE DO AMARAL MINEIRO	00247331210	00223784420248272729	R\$ 446,89
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	04004042305	00039032620188272737	R\$ 192,90
LEIDIANA CESAR DA CRUZ AGUIAR	96575212115	00123207620198272722	R\$ 229,40
LEONARDO MELQUIADES BASTOS	04778354141	00010242720238272719	R\$ 232,57
LEONEL ALMEIDA RODRIGUES	01137378158	00010751620248272715	R\$ 27,41
LEONISIO DA MACENA	40448103893	00062194120208272737	R\$ 259,61
LILIANE MILHOMENS SILVA E OUTRA	00494257148	00205891620238272706	R\$ 125,87
LOURDES SCHULTES	61074632753	00449373420208272729	R\$ 255,14
LUANA CARLA LIMA GROSSI	03740669144	00011674120228272722	R\$ 29,42
LUCAS ALVES MOURA	02592392327	00057246620158272706	R\$ 156,32
LUCENTE E RODRIGUES LTDA	26550518000192	00011458520198272722	R\$ 3.408,39
LUCIANO MOKFA	61459690087	00014444120248272737	R\$ 46,78
LUCILENE MARQUES DO NASCIMENTO MOREIRA	38773287172	00096626820188272737	R\$ 174,49
LUIS CARLOS PIMENTEL DA SILVA	01611546389	00006436320208272706	R\$ 255,63
LUIS GONZAGA DE SOUZA	27782263115	00143629820198272722	R\$ 178,09
LUIS ROBERTO SILVA COSTA	37967428153	00098829520208272737	R\$ 228,65
LUIZ APARECIDO GADOTTI	95966056820	00226871320198272706	R\$ 338,31
LUIZ BARBOSA DA SILVA	21369623100	00038495620188272706	R\$ 2.683,88
LUIZA DA SILVA VIANA	27873935191	00424510820228272729	R\$ 200,11
LUIZA MARIA DE SOUSA	14926326191	00073455420228272706	R\$ 258,35
LUSIENE DUARTE CARVALHO	48529079191	00050132620198272737	R\$ 186,82
LUZIA CANDIDA DO NASCIMENTO SILVA	33607699100	00192482320218272706	R\$ 252,51
MALBA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA	37757970172	00442915320228272729	R\$ 321,67
MANOEL DA CRUZ ELIAS DA SILVA	76497348115	00016528820248272716	R\$ 199,65
MANOEL DO ESPIRITO SANTO ALVES OLIVEIRA	59147679115	00065135920218272737	R\$ 169,09
MANOEL JOÃO DOS SANTOS	12912794153	00202578820198272706	R\$ 659,29
MANOEL JOAO SOUSA OLIVEIRA	62633805191	00006161820228272704	R\$ 35,71
MANUEL DE AGUIAR ALVES	25273590353	00057246620158272706	R\$ 156,32
MARARRUTH MENDES MARQUES DA SILVA	61172030120	00102449320208272706	R\$ 401,07
MARCIO AUGUSTO MIRANDA PAIXÃO	75147645268	00027837020208272706	R\$ 213,99
MARCO TULIO MOURA DE MELO AGUIAR	05636869100	00061362020238272737	R\$ 120,16
MARCOS ANDRE ALENCAR LIMA MACHADO	01707783128	00011933920228272722	R\$ 33,70
MARCOS AURELIO ALVES BORGES	77740165115	00126421220238272737	R\$ 203,05
MARIA APARECIDA DE FRANÇA RODRIGUES	08316600153	00117597620248272722	R\$ 80,73
MARIA APARECIDA PEREIRA SOUSA	03696949108	00030306420248272721	R\$ 65,64
MARIA BADIA SOUZA REIS	64441350104	00149691420198272722	R\$ 175,26
MARIA CICERA RIBEIRO DE SOUZA	44150458120	00242694820198272706	R\$ 204,93
MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA PEREIRA	18418296844	00470153020228272729	R\$ 336,82
MARIA DA GUIA SOUSA DA SILVA	48460451100	00253563420228272706	R\$ 618,32
MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SOUZA	32335466100	00127998220238272737	R\$ 133,00
MARIA DE FATIMA DIAS NEVES	06626793187	00058019820238272737	R\$ 239,27
MARIA DIVINA ALVES DA SILVA	03119435198	00237059820218272706	R\$ 220,99
MARIA DO BONFIN LOPES	24731935172	00107071020188272737	R\$ 255,28
MARIA DO BONFIN LOPES	24731935172	00094426520218272737	R\$ 263,33

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
MARIA DO CARMO FARIAS	24426300363	00088055120208272737	R\$ 228,16
MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS LIMA	30060290110	00010255720238272704	R\$ 233,16
MARIA DOMINGAS DE AZEVEDO NETA SALAZAR	88783588191	00076821320238272737	R\$ 267,79
MARIA DOS REIS CANDIDA DE SOUZA	88522423172	00060582620238272737	R\$ 225,79
MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA	03021364101	00047098520238272737	R\$ 249,12
MARIA EUFRASIA DOS SANTOS	53386639100	00266742320208272706	R\$ 150,96
MARIA FERREIRA ARAUJO	33052115120	00126151620198272722	R\$ 171,22
MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO	84511680191	00002894120258272713	R\$ 4.639,17
MARIA JOSE ALVES BARBOSA	76357643149	00055637920238272737	R\$ 175,80
MARIA LENI FERNANDES DOS SANTOS SILVA	86920090163	00014236620218272706	R\$ 206,85
MARIA LUCINEIA CHEFER	83340033153	00112252420238272737	R\$ 283,58
MARIA NUNES DA SILVA	00358765145	00049281020228272713	R\$ 162,79
MARIA PATRICIA FERNANDES LIRA PINTO	01834280133	00071564620238272737	R\$ 121,17
MARIA VALDETE GOMES DE OLIVEIRA	57549087172	00118693520218272737	R\$ 288,13
MARILENE FARIAS DA SILVA	58888373187	00212584420168272729	R\$ 50,55
MARINEUZA FERREIRA DE SANTANA	88007642153	00123667820238272737	R\$ 205,94
MARLENE COELHO GONÇALVES	35442921149	00241568920228272706	R\$ 251,73
MAURICIO DIAS TERRA	10438890272	50000389219948272722	R\$ 55,72
MAURISA ALVES FREIRE RAMOS	23765917591	00071784620198272737	R\$ 245,94
MAYANA AMARAL MONTEIRO	01928339107	00061301320238272737	R\$ 141,78
MAYARA POLARY ARAUJO SALES	03883309370	00008106120228272722	R\$ 70,37
MILTON BRUNO DE OLIVEIRA	88289540191	00231779820208272706	R\$ 165,06
MIRIAN JOYCE ALVES PEREIRA	70073846171	00117492120238272737	R\$ 180,29
MIRIELLE CARVALHO DOREIA	07268930801	00011795520228272722	R\$ 34,83
MIZUEL BATISTA CARNEIRO	87130343168	00054044420208272737	R\$ 232,92
MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO	21074425000115	00304875820208272706	R\$ 244,52
MURILO FERREIRA DE SOUZA	90490037100	00079677920188272737	R\$ 251,80
NAIRO PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA	06445452167	00088364220188272737	R\$ 211,06
NARCÍZIO ALVES DA SILVA	38779072100	00081992320208272737	R\$ 172,57
NERES & MOURA LTDA	03415374000166	50001498620078272733	R\$ 421,42
NEREU BARROS MARANHÃO	04033230106	00254966820228272706	R\$ 220,27
NEUCIJANYA LIANDRO MARTINS	93640277104	00057681120238272737	R\$ 181,78
NILO ROCHA MIRANDA	57761990182	00119821820238272737	R\$ 140,77
NILTON LOPES DOS SANTOS	22506047700	50142313320128272706	R\$ 432,28
NIRACY COELHO DE AGUIAR	65602072187	00005309420258272719	R\$ 6.200,03
NUTOP PRODUTOS FUNCIONAIS LTDA	08455356000121	00158826720228272729	R\$ 65,64
ODNEI EVANGELISTA PEREIRA	97191396172	00104934820208272737	R\$ 185,90
OLÍMPIO GALVÃO DO NASCIMENTO	04444529156	00051970620198272729	R\$ 522,74
OLIVIA MIRANDA SOUZA	30783453191	50001101420058272716	R\$ 1.008,77
OPTICA IRIS LTDA	04498972000109	50385202420138272729	R\$ 332,76
ORLANDO DIAS CARNEIRO	12505986134	00064757720208272706	R\$ 214,26
OSVALDINO RIBEIRO GAMA	22859080163	00072620820238272737	R\$ 243,45
OTAIR SOARES DE OLIVEIRA	23404507134	00077110520198272737	R\$ 300,51
PAULO CIRQUEIRA DOS REIS CORADO	02078509175	00090136920198272737	R\$ 270,52
PAULO MARCELO HOLANDA MELO	00833129430	00020940720228272722	R\$ 19,36
PEDRO FERREIRA LIMA	38860252172	00272452820198272706	R\$ 240,68
PEDRO RIBEIRO DA SILVA	13069535100	00095170720218272737	R\$ 201,09
P.H.C CONSTRUTORA LTDA	02949559000198	50019537620128272713	R\$ 10.017,41
POLIANA LOPES DE MATOS MIRANDA	88110958168	00230725320228272706	R\$ 219,42
POLLYANNA SILVA DE ALMEIDA GOMES	94502129291	00059345420248272722	R\$ 28,42
R CASSIANO DE OLIVEIRA	07547113000150	00292935720198272706	R\$ 387,96

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
RAIANE MOREIRA DIAS ARAUJO	03004607166	00059361320238272737	R\$ 126,53
RAIMUNDA GOMES DE BRITO	64520706149	00051344920228272737	R\$ 142,20
RAIMUNDO ALVES SOARES	45475210187	00082174020208272706	R\$ 278,70
RAIMUNDO ALVES SOARES	45475210187	00076841320228272706	R\$ 175,85
RAIMUNDO CURCINO DE MORAIS	39497577168	00003777620208272706	R\$ 378,23
RAIMUNDO GRANGEIRO DA CRUZ NETO	96591498168	00037095120208272706	R\$ 227,30
RAIMUNDO GUILHERME DA SILVA	08147043104	00037138820208272706	R\$ 190,77
RAIMUNDO PEREIRA CASTRO	79292488104	50001100220098272707	R\$ 453,59
RAIMUNDO QUINTINO DOS SANTOS	40942112687	00098776920208272706	R\$ 188,94
RAIMUNDO VIEIRA OLIVEIRA	60470060352	00440926020248272729	R\$ 162,55
RAIWANDERSON ROCHA DA SILVA	02033472183	00129424220218272737	R\$ 153,42
RDM TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	08867797000807	00358609820208272729	R\$ 65,88
RELSON IUNES	24039926668	00232272720208272706	R\$ 227,19
RENATA BRITO VIEIRA	02456547632	00048403720158272706	R\$ 355,55
RENATA BRITO VIEIRA	02456547632	00048931820158272706	R\$ 264,76
RENATA ROCHA DE OLIVEIRA	01414190247	00018637720228272722	R\$ 19,24
RENATO LUIZ DE ARAUJO	25566384862	00296679620228272729	R\$ 149,29
REUBIO RODRIGUES DA SILVA	02425156305	00149669620238272729	R\$ 65,64
REYNALDO DE SOUSA MACEDO	97361186149	00022975020198272729	R\$ 199,65
RICARDO MUSSI	09238530149	50001227820038272722	R\$ 551,93
RICARDO MUSSI	09238530149	50002113820028272722	R\$ 1.933,59
RIO DOS MANGUES MINERACAO LTDA - ME	00878407000116	00004692420218272737	R\$ 654,09
RIVAIR SOARES LANDIN	17368464268	00092704220198272722	R\$ 228,02
ROBSON MARTINS SARAIVA	94045380191	00184591920248272706	R\$ 65,64
ROCHA & DIAS LTDA	01279098000120	50006741320118272706	R\$ 584,08
RODRIGO DA COSTA MOURA	84524502220	00120221620218272722	R\$ 68,40
ROGERIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	00690566336	00054973620228272737	R\$ 228,68
RONALDO DE SOUSA ASSIS	51780356153	00013218120258272713	R\$ 290,78
RONALDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR	92880096120	00075366520238272706	R\$ 994,51
RONDINELY OLIVEIRA DA SILVA	01707542198	00055403620238272737	R\$ 165,43
ROOSEVELT CAETANO DA SILVA	19389558115	00352823820208272729	R\$ 2.755,58
ROSANGELA ARRUDA DE MIRANDA CARVALHO	92073611168	00113421520238272737	R\$ 133,00
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	00745786189	00125362120218272737	R\$ 266,25
ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT	30812500059	00499305220228272729	R\$ 23,39
ROSILDA BATISTA DE SOUSA DA SILVA	05367177107	00081836420238272737	R\$ 1.564,02
ROZILEIDE CARVALHO MARTINS	03341324364	00098600820188272737	R\$ 185,37
RUTH GOMES FERREIRA	91878594168	00070488120218272706	R\$ 195,06
SALVADOR CERQUEIRA DOS SANTOS	78185742120	00325164120228272729	R\$ 239,99
SAMY GARCIA SOUZA	00622659200	00126492020218272722	R\$ 29,42
SARAH THIEMY LOPES TAKAHASHI	02451919175	00081236720188272737	R\$ 247,02
SAULO MACHADO DE SOUZA	03867741107	00048741920248272731	R\$ 383,66
SEBASTIANA BATISTA DE FARIAS	45040397100	00057427720218272706	R\$ 338,12
SERRALHERIA SANTA CRUZ EIRELI	37582129000165	00104894520148272729	R\$ 403,27
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	00166296720248272722	R\$ 305,97
SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA	04437295000119	00473415320238272729	R\$ 840,38
SHIRLEY MARIA SOARES CASTILHO	03837067181	00260656920228272706	R\$ 3.320,41
SIDY GOIS DA FONSECA	01546218203	00060878720248272722	R\$ 29,42
SILON ALVES DOS SANTOS	61264482191	00252451520218272729	R\$ 209,11
SILVA SARAIVA PRE-MOLDADOS LTDA	07753272000101	00215741520158272722	R\$ 226,95
SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA	36107344187	00083107520188272737	R\$ 197,48
SIMONE POSSAS ANDRADE ME	37320983000153	50001301920078272721	R\$ 2.789,76

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
SIRLENE AGUIAR DA SILVA	24546879253	00100429120188272737	R\$ 318,39
SOC BENEFICIENTE DE ASSIST AOS SERVIDORES PUBLICOS	00714784000110	00225993820208272706	R\$ 431,76
SOC BENEFICIENTE DE ASSIST AOS SERVIDORES PUBLICOS	00714784000110	00035009120208272703	R\$ 468,44
SOLANGE RODRIGUES	02112729144	00198744220218272706	R\$ 115,94
SOLEANDRO HENRIQUE MORAIS	00999068130	00068752320228272706	R\$ 197,26
SUZANE CRISTINA FERNANDE LOPES	41059964287	00067979620238272737	R\$ 172,22
TACIO NUNES BORGES	00621980170	00120504120188272737	R\$ 246,55
TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA	30076129187	00000110220248272737	R\$ 115,43
TELVINA PEREIRA DE MOURA DA SILVA	38704684168	00060874320218272706	R\$ 179,27
TERESA CRISTINA COELHO	37697048353	00061004620218272737	R\$ 254,60
TERESA DE JESUS ANDRADE PINHEIRO	00753103176	00472639320228272729	R\$ 198,55
THALISSON VIEIRA BRANDAO	00657686123	00177078120238272706	R\$ 233,77
THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	02899807129	00005501020238272702	R\$ 5.643,56
UEDERSON MISAEL DA SILVA	01749903164	00123614320198272722	R\$ 218,09
VALDENISE ANDRADE DA SILVA	03290384195	00199177620218272706	R\$ 232,59
VALDIRENE ALVES MARTINS	00188001140	00063431920238272737	R\$ 226,80
VALDIVINO ALVES DA SILVA	05696933149	00043245420198272713	R\$ 36,03
VANDERLEIA PEREIRA	01269624130	00191068220228272706	R\$ 164,29
VANUSA PINTO CIRQUEIRA	02170626107	00097751720218272737	R\$ 198,10
VERA LUCIA LEITE COELHO	48464449100	00279196920208272706	R\$ 195,23
VICTORIA STORER	03606480377	00218550920218272706	R\$ 196,15
VILSON LOPES PAZ	00067080138	00083566420188272737	R\$ 349,64
W. G. MOREIRA	06135154000177	50098357520118272729	R\$ 5.438,51
W L S TRANSPORTADORA LTDA	46296464000198	00021095720238272716	R\$ 1.052,10
WALDECINA PIRES SOARES CUNHA	18087744187	00056326720258272729	R\$ 176,58
WALDINA SANDRA RODRIGUES MONTEIRO	39572633287	00078562220238272737	R\$ 142,54
WALDINÁLIA ALVES TEIXEIRA	79408958500	00263670620198272706	R\$ 326,89
WALTER MAGNO ALENCAR DE CARVALHO	88591840100	00034574320238272706	R\$ 158,30
WELMU GOMES CARVALHO	97461245104	00078519720238272737	R\$ 156,38
WESLEY CESAR SILVA	01783634138	00061702920228272737	R\$ 124,36
WILDSON ALMEIDA DE SOUSA	91901510115	00109499520208272737	R\$ 150,45
WILIAN SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52666190153	00183375520148272706	R\$ 1.004,91
WILLIAN PEREIRA SOUSA	01656148110	00054972020238272731	R\$ 86,07
WILSON PEREIRA DE MACEDO	35437650191	00304982420198272706	R\$ 157,35
WILTON TAVARES DOS SANTOS	34882669153	00008183720248272732	R\$ 38,22
X5 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	26602311000114	00007119820218272731	R\$ 81,48
ZILMA DIAS DE BRITO	49851608149	50006741320118272706	R\$ 584,08
ZULENE RODRIGUES DE CARVALHO MAIA	63202670115	00135826120198272722	R\$ 155,71

ESMAT

Edital

EDITAL nº 201, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020244-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** –, a se realizar no período de 22 a 30 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Objetivo: Capacitar agentes públicos na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência no processo de contratação, incluindo o uso de IA.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 1 a 16 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelos servidores, via link de inscrição, conforme lista de indicados no Processo SEI nº 25.0.000020244-7, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet*

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 40 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	40

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na área de contratações públicas.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 22 a 30 de outubro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 A atividade ocorrerá por meio de videoconferências síncronas (pela Plataforma *Google Meet*); porém, o(a) matriculado(a) deverá fazer o acesso exclusivamente pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV) da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, **utilizar-se-á a modalidade EaD via Plataforma *Google Meet***, conforme descrição a seguir:

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
22/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Introdução ao Planejamento das Contratações <ul style="list-style-type: none"> • Importância do planejamento segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Papel do ETP e TR no ciclo de contratações. • Diferença entre os documentos e integração entre eles.
23/10/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura e requisitos do ETP. • Identificação da necessidade, estudo de mercado, análise de viabilidade e estimativa de custos. • Riscos associados e boas práticas. • Oficina prática: construção de um ETP em grupo
29/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 3 – Elaboração do Termo de Referência <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura obrigatória do TR segundo a Lei nº 14.133, de 2021. • Definição de objeto, requisitos de desempenho e qualidade, critérios de seleção e fiscalização contratual. • Erros comuns e como evitá-los. • Oficina prática: desenvolvimento de um TR a partir do ETP

30/10/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Módulo 4 – Integração e Simulação Final <ul style="list-style-type: none"> • Como ETP e TR se complementam no processo licitatório. • Estudo de caso completo: elaboração conjunta de ETP e TR com apresentação dos grupos.
Carga Horária Total		16 horas

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Antônio Fernandes Soares Netto
Síntese do Currículo	Doutorando em Ciência da Informação na Universidade de Brasília. Mestre em Engenharia Elétrica (UnB), no tema de Gestão de Riscos em Compras Públicas de Tecnologia da Informação. Foi superintendente de Inteligência e Mercado na INFRA S.A., empresa pública do Ministério da Infraestrutura, atuando na estruturação, normatização e gestão do principal projeto de digitalização de Infraestrutura de Transportes, o DT-e. Atuou na empresa com os temas de relotações, concessões, parcerias público-privadas, gestão de transportes, inovação, criação de produtos, formação de preços e criação de eventos mercado de logística e Infraestrutura, fomentando a integração de diferentes modais (Aviação, Cabotagem, Ferroviário, Rodoviário). Atuou no sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br) do Ministério da Economia, para aplicação da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 2021 (2021-2022). Liderou projetos de Compras Centralizadas de TIC na Central de Compras do Ministério da Economia (2020-2022), provendo a economia de milhões para o governo em compras de TIC de diferentes objetos. Atuou na Presidência da República na área de Contratação de Tecnologia, por 10 anos (2008 -2017). Foi Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica de Projetos de Aquisição de Tecnologia da Advocacia Geral da União, onde atuou com compras públicas de TIC por 3 anos (2017-2020). Analista de Tecnologia da Carreira da Universidade de Brasília. Especialista em Digitalização de Negócios, Tecnologia, Educação, Gamificação, Inovação e Compras Públicas de Tecnologia. Autor de dois livros, pesquisador, palestrante, revisor e criador de cursos de Licitação de Tecnologia em diversas instituições do Brasil, acumulando mais de 5.000 alunos(as) formados(as) e mais de 2.000 horas de prática de ensino com o tema de Compras de TI. Key Speaker na Conferência de fim de ano do Banco Mundial 2020-2021. Criador da plataforma internacional de gamificação em educação e para Contratações: BEEGAME. Autor do Livro: "Contratações de TI: O jogo (2017). Autor de "Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo!" – Editora Fórum, 2021. Professor do Instituto Protege. Participou do programa Lideragov na Enap em 2021. Participou de imersão no Vale do Silício em 2018, pela STARTSE. Atua no segmento de Startpus, fomentando o ecossistema na criação de produtos e tecnologias disruptivas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de setembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO DE PAINÉIS NO XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL EM DIREITOS HUMANOS

A **Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)** e a **Universidade Federal do Tocantins (UFT)** e, por meio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, tornam público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHOS** para apresentação de **PAINÉIS NO XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL EM DIREITOS HUMANOS**, a ser realizado no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), em Palmas – TO, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, conforme as normas estabelecidas a seguir.

1. OBJETIVO

Selecionar trabalhos científicos para exposição em formato de painel durante o XVIII Congresso Internacional em Direitos Humanos, incentivando a produção científica e a troca de experiências acadêmicas. A seleção ocorrerá em duas categorias distintas:

Categoria I - Iniciação Científica: destinada a trabalhos de discentes de cursos de **Graduação**, devidamente orientados por docentes.

Categoria II - Pesquisa Acadêmica: destinada a trabalhos de discentes de cursos de **Pós-Graduação** (*lato sensu* ou *stricto sensu*).

2. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

2.1. Os(As) interessados(as) deverão submeter **resumo expandido** em formato Word, com até **5 (cinco) laudas**, contemplando obrigatoriamente:

Título;
Autor(es);
Identificação do evento;
Resumo;
Palavras-chave;
Introdução;
Material e métodos;
Resultados e discussão;
Conclusão;
Referências bibliográficas.

2.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar, junto ao resumo, o **comprovante de matrícula** em curso de **graduação ou pós-graduação**, constando: instituição de ensino, curso e período/semestre.

2.3. O envio será realizado por e-mail para paineisdh@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, item 7 deste edital. Para fins de organização, o assunto do e-mail deverá seguir obrigatoriamente o seguinte padrão: **SUBMISSÃO DE TRABALHO: [NOME DA CATEGORIA] – [NOME DO PRIMEIRO AUTOR]**.

3. REGRAS DE FORMATAÇÃO DO RESUMO

- 3.1. Papel A4, margens de 25 mm, fonte Times New Roman (título em tamanho 12; autores, texto e identificação em tamanho 11; notas em tamanho 8).
- 3.2. Espaçamento simples, texto justificado, sem recuo, e sem numeração de páginas.
- 3.3. Imagens devem estar em formato “.jpg” e centralizadas; tabelas devem ser coladas no Word.
- 3.4. Todos os tópicos devem ser apresentados em **letras maiúsculas, em negrito e seguidos de dois pontos (:)**.
- 3.5. O resumo deverá conter no máximo **800 caracteres**.

4. REGRAS DE FORMATAÇÃO DO PAINEL

- 4.1. O painel só deverá ser elaborado e impresso se o resumo for selecionado.
- 4.2. Dimensões: largura de 60 cm e altura de 90 cm.
- 4.3. Deve conter: título idêntico ao do resumo, nomes dos autores e orientador, introdução, metodologia, resultados, conclusões, bibliografia e instituição de fomento (se houver).
- 4.4. O texto deverá ser legível a pelo menos 2 metros de distância.
- 4.5. Graduandos aprovados deverão inserir no painel a **logomarca do evento no CABEÇALHO DO PAINEL**, modelo a ser enviado por e-mail aos autores de trabalhos aprovados.
- 4.6. O Painel/Banner impresso deve ter cordão (nylon, algodão, etc), na parte superior, para fixação no suporte específico no local da apresentação.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1. Os trabalhos serão agrupados por **eixo temático** e avaliados por um comitê composto por 3 avaliadores.
- 5.2. Serão selecionados os **3 (três) melhores painéis de cada eixo temático**, por categoria (Iniciação Científica e Pesquisa Acadêmica).
- 5.3. Todos os trabalhos apresentados serão avaliados em formulário específico.

6. APRESENTAÇÃO

6.1. Os painéis deverão ser afixados no dia anterior ao da apresentação.

6.2. É obrigatória a presença de pelo menos um dos autores, durante o horário de apresentação do trabalho, dia 12 de novembro, das 13h às 17h30, devidamente credenciado, junto ao painel, para responder às questões dos avaliadores e do público.

6.3. Não será permitida a apresentação por terceiros não autores.

7. CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período	Responsável
Lançamento do Edital de Seleção de Trabalhos	18/9/2025	Comissão Organizadora
Período de Submissão dos Resumos Expandidos (via e-mail paineisdh@gmail.com)	22/9 a 24/10/2025	Candidato(as)/Autores
Prazo Final para Envio de Documentação Complementar (comprovante de matrícula de graduação etc. – vide subitem 2.2)	Até 24/10/2025	Aluno(as)
Análise e Avaliação dos Resumos pela Comissão Científica	31/10 a 5/11/2025	Comissão Avaliadora
Divulgação dos Resultados da Seleção dos Resumos	6/11/2025	Comissão Organizadora
Afixação dos Painéis no Local do Evento (Obrigatório)	11/11/2025 (período da tarde)	Autores com apoio da Organização
Apresentação dos Painéis e Avaliação, das 13h às 17h30.	12/11/2025 (período da tarde)	Autores e Comitês Avaliadores
Certificação dos Trabalhos Apresentados	14/11/2025	Comissão Organizadora

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(as) professore(as)-orientadore(as) são responsáveis por supervisionar e revisar os resumos antes da submissão.

8.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela **Coordenação da Exposição de Painéis**.

8.3. A submissão implica na plena concordância com as disposições deste Edital.

Palmas – TO, 19 de setembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA**JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA**
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
(Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)**
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)**
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)**
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS**
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL**
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA**Divisão Diário da Justiça**
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br